



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

Visando a comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de retirada do Edital e que seja o mesmo enviado ao Setor de Licitações, por meio de e-mail licitacao@conceicao.pb.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Conceição da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

RECIBO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 00018/2018

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM RUA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO/PB, CONFORME O Nº. DA PROPOSTA 103951/2017 - CONVÊNIO 863944/2017/MCIDADES/CAIXA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

RUA CAPITÃO JOÃO MIGUEL - CENTRO ADMINISTRATIVO INTEGRADO, S/N - SÃO JOSÉ - CONCEIÇÃO - PB.

CEP: 58970-000 - Tel: (83) 3453-2486 – licitacao@conceicao.pb.gov.br.

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____
Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, _____ de _____ de 2018.

ASSINATURA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181105TP00018

LICITAÇÃO Nº. 00018/2018

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

RUA CAPITÃO JOÃO MIGUEL - CENTRO ADMINISTRATIVO INTEGRADO, S/N - SÃO JOSÉ - CONCEIÇÃO - PB.

CEP: 58970-000 - Tel: (83) 3453-2486.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.943.227/0001-82, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, as **09:00 horas do dia 28 de Novembro de 2018** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 00018/2018, tipo menor preço e sob o regime de empreitada por preço global; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico em Rua do Município de Conceição/PB, conforme o Nº. da Proposta 103951/2017 - convênio 863944/2017/MCIDADES/CAIXA.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico em rua do Município de Conceição/PB, conforme o Nº. da Proposta 103951/2017 - convênio 863944/2017/MCIDADES/CAIXA.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico em rua do Município de Conceição/PB, conforme o Nº. da Proposta 103951/2017 - convênio 863944/2017/MCIDADES/CAIXA -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47, da Lei Complementar nº 123/2006, por não enquadrar-se nas hipóteses dos incisos I e III, do Art. 48, como também, não ser oportuno aplicar a exigência facultada no inciso II, do mesmo artigo, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas no inciso III, do Art. 49, todos do referido diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC nº. 123/2006.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão até as **09:00 horas do dia 28 de Novembro de 2018**, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: 08h00min Às 12h00min.

2.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, se manifestada por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB.

2.4. Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a respectiva impugnação, respondendo ao cidadão interessado no prazo de até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi protocolizada a petição.

2.5. Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades que viciariam o ato convocatório deste certame, o licitante que não o fizer por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB.

2.6. Para a abertura do Processo administrativo para o recebimento de impugnação ou recursos deverão conter os seguintes documentos:

a) Ato Constitutivo Social e/ou Documento de Eleição do Administrador, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoa Jurídicas;

b) Instrumento público ou particular (procuração) para o caso de pessoa devidamente credenciada contendo, obrigatoriamente, o número do respectivo R.G. – Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda e, em especial dando plenos poderes irrevogáveis e irretiráveis para impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral, para tomar todas e qualquer deliberações atinentes a esta Tomada de Preço;

c) cópias do R.G. – Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - FOLHA 01/02 - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO II – FOLHA 02/02 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

3.1.4. ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA;

3.1.5. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM INTEGRANTES DO PODER MUNICIPAL;

3.1.6. ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA;

3.1.7. ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.8. ANEXO VII – PROJETO BÁSICO

3.2. A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Pela Internet: www.tce.pb.gov.br; e

3.2.2. Impresso: junto a Comissão gratuitamente.

3.3. O Projeto Básico referente ao objeto ora licitado está disponibilizado junto à Comissão nos horários normais de expediente, até o último dia útil anterior à data estabelecida para recebimento dos envelopes habilitação e proposta, onde poderá ser examinado e obtido pelos interessados, inclusive em meio magnético, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada e legislação pertinente, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 02 (dois) meses

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura;

5.3. A vigência do respectivo contrato, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto licitado.

5.4.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: UNIDADE ORÇAMENTARIA: Nº. DA PROPOSTA 103951/2017 - CONVÊNIO 863944/2017 - JUNTO À UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTERIO DAS CIDADES, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E CONTRA PARTIDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO/PB - 10.000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - PROGRAMA DE TRABALHO - 15.451.1010.1036 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS - ELEMENTO DE DESPESA - 4490.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Poderão participar deste certame, os licitantes devidamente cadastrados no ORC ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data prevista para o recebimento das propostas, cuja regularidade será observada mediante apresentação do Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços, ou equivalente na forma da lei, fornecido pelo ORC. Os proponentes deverão entregar a Comissão dois envelopes fechados indicando, respectivamente, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública municipal, com a Administração Pública Estadual e com Administração Federal.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Documentação e Proposta de Preços via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Presidente da Comissão - OSVALDO CIRILO FERREIRA. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, conforme modelo - Anexo III.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

6.7.Não será admitida para esta licitação a empresa suspensa ou impedida de licitar com qualquer órgão/entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

6.8.Não será admitida a representação concomitante de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6.9.CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o correspondente comprovante, obrigatoriamente, integrará os elementos do envelope DOCUMENTAÇÃO:

6.9.1. Comprovação de visita ao local dos serviços, a ser realizada pelo responsável da empresa até o terceiro dia útil que anteceder a licitação. O correspondente atestado de visita deverá ser formalmente elaborado pelo próprio licitante e assinado pelo seu responsável da empresa, contendo a identificação da empresa e do signatário, a data que foi efetuada a visita, e basicamente com os seguintes termos: ► **"DECLARAMOS sob as penalidades da lei, de que visitamos o local de execução da obra ou serviços e tomamos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Tomada de Preços nº 00018/2018."** ◀.

6.9.1.1.No caso do licitante desejar efetuar a visita com o acompanhamento de um responsável do ORC, deverá comunicar previamente a Comunicação com a devida antecedência, observado o prazo máximo de realização da referida visita, necessária para que seja feito o agendamento junto ao setor competente do órgão. O endereço que o responsável da empresa deverá submeter para a referida visita será o da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo - Rua Capitão João Miguel, s/n - São José - Centro Administrativo Integrado - Tel: (83) 3453-2486 - 08:00 às 12:00.

6.10.Não poderão participar deste Processo:

6.10.1.Empresa suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o ORC e com Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

6.10.2.Empresa declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

6.10.3.Empresa impedido de licitar e contratar com a União, Estado e Município, durante o prazo da sanção aplicada;

6.10.4.Empresa proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

6.10.5.Empresa proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

6.11.Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

- 6.11.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 6.12. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 6.13. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 6.14. Empresa/Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 6.15. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 6.16. Tenha objeto social, atividade principal e/ou secundária incompatível com o objeto licitado, de acordo com a tabela CNAE.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Comissão, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo cópia do documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a CPL receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

8.0. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00018/2018
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

8.2. PESSOA JURÍDICA

8.2.1. Comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 deste instrumento (não será considerado cadastro após o terceiro dia que anteceder a licitação) e recibo de retirada do edital (caso o licitante retire o edital no site no TCE, colocar a comprovação).

8.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todas suas alterações contratuais, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento

expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; documento dos sócios e procuradores em se tratando de procurador a procuração acompanhada. Junta a procuração

8.2.3. Documento de Identidade e CPF dos sócios das empresas licitantes interessadas em participar desta Licitação.

8.3. REGULARIDADE FISCAL

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

8.3.2. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.3.3. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado.

8.3.4. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

8.3.5. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

8.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, dentro do prazo de validade previsto dentro da própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas.

8.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento do livro diário, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto para empresas criadas neste exercício (2018), que deverão apresentar balanço de abertura para suprir a exigência deste item. A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente, será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade e pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$\bullet \text{ ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP}) \geq 1$$

$$\bullet \text{ ILC} = (\text{AC}) / (\text{PC}) \geq 1$$

$$\bullet \text{ ISG} = \text{AT} / (\text{PC} + \text{ELP}) \geq 1$$

Onde: ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável a longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

PL = patrimônio líquido

8.4.2.1. A licitante que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer um dos índices ILG, ILC e ISG, nos termos da fórmula acima estará automaticamente inabilitada para o certame.

8.4.2.2. Para efeito de comprovação do registro do contador, deverá ser anexada à documentação de Qualificação Econômica Financeira, certidão de regularidade profissional expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, devidamente acompanhada de cópia autenticada da Carteira de Identidade Profissional expedida pelo referido Órgão.

8.4.2.3. Para o atendimento da alínea 8.4.2 acima elencados, serão considerados aceitos na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

8.4.2.3.1. Quando se tratar por sociedade por Ações (Sociedade empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação em Diário Oficial e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do licitante, conforme caput do art. 289 e o parágrafo 5º da Lei 6.404/76 e comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante;

8.4.2.3.2. Quando se tratar de Sociedade Comercial (LTDA) e demais constituições (Empresas Individuais, ME e EPP): deverá ser apresentado necessariamente o Balanço acompanhado das cópias dos Termos de abertura e encerramento,

extraídos do Livro Diário (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69, Art. 39.A da Lei nº 8.934/94 e Art. 10, alínea “b” da Resolução CFC nº 1.330/11), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, contendo: identificação e assinaturas legíveis do(s) sócio(s) da empresa e identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC – Conselho Regional de Contabilidade (art. 177, § 4º da Lei nº 6.404/76, art. 1.184, § 2º da Lei nº 10406/02 e art.13 da Resolução CFC nº 1.330/11), sem prejuízo de se observar as exigências contida no item 11.13 deste edital.

8.5.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1.Comprovação de registro e quitação do licitante e seus responsáveis técnicos, frente ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA/CRQ, da sede do licitante.

8.5.2.Atestado de Capacidade Técnica Operacional em nome da empresa ou profissional, atinente a recapeamento asfáltico ou obra similar, emitido por pessoa jurídico de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA/CRQ, acompanhado de sua respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, que comprove ter a empresa executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou ainda empresa privada, serviços característicos do objeto da presente licitação. As certidões acompanhadas de seus respectivos atestados apresentados deverão conter: nome do contratado e contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza da obra/serviço) e a discriminação dos serviços executados. Somente serão aceitos as certidões acompanhadas de seus devidos atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA/CRQ.

8.5.3. Declaração Formal indicando as instalações (layout), aparelhamento (equipamentos existentes na empresa) e o pessoal técnico adequado (engenheiros, mestre de obras etc..) disponível para a execução do objeto da licitação.

8.5.4. Comprovação da Licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais técnicos legalmente habilitados junto ao CREA, Engenheiro Civil. A comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: I) cópia da carteira profissional CTPS ou da ficha de registro do empregado, juntamente com a última guia de recolhimento do FGTS relativo ao respectivo funcionário; II) instrumento de contrato de prestação de serviços específico; III) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da Lei, no caso do responsável técnico ser sócio da empresa.

8.5.5.No caso de dois ou mais licitantes apresentarem um mesmo profissional, para ser o responsável técnico do objeto, os mesmo serão inabilitados.

8.6.DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:

8.6.1.Comprovação de visita ao local das obras ou serviços - item 6.9.1.

8.6.2.A licitante deverá prestar Garantia (caução) de participação na presente licitação no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), correspondente a 1% (hum por cento) do valor da obra, termos do artigo 56, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações. A garantia da proposta deverá ser realizada até o terceiro dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes de habilitação, nas modalidades abaixo, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

- a) Caução em dinheiro (A referida garantia (caução em dinheiro) deverá ser repassada ao Setor Financeiro do ORC ou outro informado pela Comissão, o qual emitirá o respectivo documento de quitação, válido até o seu resgate que somente poderá ocorrer cinco dias úteis após o ato de homologação da presente licitação);
- b) Seguro – Garantia;
- c) Fiança Bancária;
- d) Título da Dívida Pública²;

8.6.3.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

8.6.4. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II

8.6.5.Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo - Anexo III.

8.6.6.Declaração de inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal, conforme modelo - Anexo IV.

8.6.7.Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa, conforme modelo - Anexo V.

8.6.8.Declaração com assinatura do engenheiro e do representante legal da empresa, que o engenheiro passará 02 dias por semana para averiguar os serviços da referida obra.

² *Os títulos da Dívida Pública devem atender as exigências legais do inciso I do Art. 56 da Lei 8.666/93 e estarem reconhecidamente válidos pelo Governo Federal, observando-se os Decretos-leis nº 263, de 28/02/1967 e nº 396, de 30/12/1968.*

8.6.9. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

8.7. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, membro da Comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

8.8. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Comissão ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Comissão os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

8.9. As certidões e os documentos exigidos neste Edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data marcada para recebimento dos envelopes e poderão ser apresentadas no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente. Para aquelas certidões que não possuem prazo de validade, somente, serão aceitas com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

9.0. DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00018/2018
NOME DO PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

9.2. A proposta deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, com os valores expressos em moeda corrente do país, sem rasuras, emendas e borrões com identificação da empresa proponente, assinada pelo representante legal da empresa, constando, obrigatoriamente;

9.3. A Proposta de Preços deverá também:

9.3.1. Fazer menção ao número desta Tomada de Preços e conter a razão social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP;

9.3.2. Deverão ser anotadas quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pelo licitante.

9.4. Indicação do preço global da proposta, que correspondera ao somatório total da planilha orçamentária, incluindo o B.D.I.

9.5. Planilha orçamentária, referente a todos os serviços a serem executados, preenchida nas colunas de preços unitários, parcial e total;

9.6. Planilha de composição de preços unitários devera ser apresentada apenas para os itens que sofrerem modificações no orçamento proposto da obra, conforme anexo, objeto desta Tomada de Preços;

9.7. Cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução das diversas fases/atividades componentes da obra, levando-se em consideração o prazo máximo de execução da obra que será conforme o cronograma físico financeiro.

9.8. Planilha de composição do B.D.I (Bonificações Diretas ou Indiretas) e encargos, detalhando todos os seus componentes e contendo seus respectivos percentuais;

9.9. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação;

- 9.9.1. Se a proposta for omissa quanto ao prazo estabelecido neste item, o prazo acima mencionado será considerado como se nela constasse, não sendo, portanto, motivo de desclassificação.
- 9.10. A licitante será responsável pelos quantitativos apresentados com base nos projetos e especificações que integram a presente licitação.
- 9.11. Com o recebimento da proposta, a Comissão entendera que todos os projetos, prazos, especificações e local das instalações foram detalhadamente analisados pelo licitante e que todos os materiais e mão-de-obra foram considerados para a execução dos serviços;
- 9.12. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.
- 9.13. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Projeto Básico, sob pena de desclassificação de sua proposta.
- 9.14. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.
- 9.14.1 Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário/total de cada item componente das Planilhas de Preços, hipótese na qual prevalecerá sempre o preço unitário.
- 9.14.2 A falta de data, assinatura e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS e com poderes para esse fim, sendo desclassificado o licitante que não satisfizer tal exigência.
- 9.14.3 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope Documentos de Habilitação.
- 9.14.4 As alterações de que trata este subitem serão submetidas à apreciação da Comissão, com a devida anuência de todos os licitantes.
- 9.15. Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.
- 9.16. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 9.17. Cabe ao licitante acompanhar os atos desta Tomada de Preços, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer ato praticado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
- 9.18. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.
- 9.19. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.
- 9.20. Apresentar Planilha Eletrônica de dados (PROPOSTA) em CD ROM. Havendo divergência entre os valores constantes da Proposta Escrita e da Planilha Eletrônica de dados, prevalecerá àqueles constantes da Proposta Escrita, mesmo que sejam de valores superiores ao da Planilha Eletrônica.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

- 10.1.Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor unitário no correspondente item cotado, relacionado no Anexo I - Termo de Referência.
- 10.2.A ausência de documento com base no Item 6 inabilitará a proponente, impossibilitando a abertura do envelope de proposta de preços;
- 10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.
- 10.3.Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 10.5.Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:
- 10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.8. Da proposta de preço;

10.8.1. Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, o menor preço global da proposta, desde que observadas as especificações e atendidos os requisitos estabelecidos neste ato convocatório e os previstos na legislação pertinente;

10.8.2. Considera-se preço global da proposta a soma dos valores relativos ao custo total apresentado na planilha somado ao BDI;

10.8.3. A empresa licitante deverá apresentar composições dos preços unitários dos serviços e obras objeto desta licitação como elemento de avaliação da consistência na formação dos preços unitários e global dos serviços, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, desde que tenha alterado o preço da planilha fornecida pela Gerencia de Engenharia;

10.8.4. Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

10.8.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

10.9. Será desclassificada a proposta que:

10.9.1. Não atender aos requisitos deste instrumento convocatório;

10.9.2. Não respeitar o preço máximo proposto pela Administração, no valor de R\$ 1.009.145,74 (Um milhão, nove mil e cento e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) deixar de cotar qualquer dos itens da obra e/ou alterar quantidade constante da planilha;

10.9.3. Contiver preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

a) considerar-se-á excessivo o preço global e/ou unitário fixado em valor superior ao orçado pela Coordenadoria de Engenharia, constante da planilha de orçamento anexa a este Edital;

b) considerar-se-á inexequível:

b.1) Proposta cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

b.1.1) Valor orçado pela Administração;

b.1.2) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Município;

b.2) Proposta com valor(es) unitário(s): simbólico, irrisório, de valor zero, incompatível com os preços de mercado inclusive dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;

b.2.1) Propostas com valores unitários que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade e composição dos custos unitários sejam compatíveis com a execução do objeto do contrato (art. 48, II da 8.666/93);

10.9.4. Apresentar preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com oferecimento de redução sobre a de menor valor;

10.9.5. Contiver em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidades ou defeito de linguagem capaz de dificultar o julgamento, assim como aquelas que enquadrem em qualquer das situações previstas no art. 48 da Lei 8.666/93;

10.10. No julgamento da documentação e das propostas a Comissão permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Presidente, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.

11.5.A Comissão receberá de cada representante os envelopes Documentação e Proposta de Preços, e rubricará juntamente com os participantes os fechos do segundo.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos e as impugnações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se na Ata, ou mediante publicação na imprensa oficial ou ainda emitindo aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária - não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

11.8.Ocorrendo à desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.

11.9.O envelope Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

11.10.Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.

11.11.A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para o ORC.

11.12.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.

11.13.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.13.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.13.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.13.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, §1º e §2º, da Lei 8.666/93; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência, está indicado no respectivo elemento deste instrumento – ANEXO I.

13.0.DOS RECURSOS

13.1. Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela Autoridade Superior do ORC, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço global.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

16.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. A comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

18.0. DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0.DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1.Os procedimentos a serem adotados no caso de paralisação de serviços seguirão o dispositivos na Minuta do Contrato (Anexo VI deste Edital) em cláusula que trata do assunto.

21.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

21.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

21.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

21.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

21.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

21.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

21.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

21.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

21.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto a Comissão, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

21.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Conceição.

Conceição - PB, 06 de Novembro de 2018.

OSVALDO CIRILO FERREIRA
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

ANEXO I - TOMADA DE PREÇOS Nº 00018/2018
TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico em rua do Município de Conceição/PB, conforme o Nº. da Proposta 103951/2017 - convênio 863944/2017/MCIDADES/CAIXA.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico em rua do Município de Conceição/PB, conforme o Nº. da Proposta 103951/2017 - convênio 863944/2017	UNID		11.009.145,74	1.009.145,74
				Total	1.009.145,74

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor global superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, §1º e §2º, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

4.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 00018/2018

PROPOSTA
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00018/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico em Rua do Município de Conceição/PB, conforme o Nº. da Proposta 103951/2017 - convênio 863944/2017/MCIDADES/CAIXA.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

Objeto: Recapeamento asfáltico em rua do município de Conceição (PB)							Encargos Sociais: 86,95%(hora) / 48,79% (mês)
Repasse: R\$ 987.600,00							Data-base: fev/18
Contrato: 1048098-80							BDI: 25,59%
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	CÓDIGO SINAPI	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO S/ BDI (R\$)	PREÇO C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
AV. SOLON DE LUCENA							
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	74209/001	Placa da obra em aço galvanizado (2,50 x 4,00m)	m ²	10,00			
1.2	78472	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	m ²	13273,64			
1.3	74221/001	Sinalização de trânsito noturna	m	861,50			
1.4	73806/001	Limpeza de superfícies com jato de alta pressão de ar e água	m ²	13273,64			
		SUBTOTAL					
2.0		PAVIMENTAÇÃO					
2.1	72942	Pintura de ligação- RR-1C taxa 0,5l/m ² .Será aplicado uma no paralelo para aplicação da camada de reperfilamento e= 3,0cm e depois na de reperfilamento para a camada de acabamento com e=4,00cm	m ²	26547,28			
2.2	95992	Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), binder, com espessura de 3,0 cm - exclusive transporte	m ³	398,21			

2.3	95993	Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), camada de rolamento, com espessura de 4,0 cm - exclusive transporte.	m³	530,95			
2.4	95427	Transporte com caminhão basculante de 18 m³, em via urbana pavimentada m³ x km, DMT acima de 30 km - camada de rolamento	m³ x Km	50439,83			
2.5	95427	Transporte com caminhão basculante de 18 m³, em via urbana pavimentada m³ x km, DMT acima de 30 km - binder	m³ x Km	37829,87			
2.6	74022/040	Controle tecnológico-Recomposição do traço= área/700	Unid.	19,00			
2.7	74022/001	Ensaio de penetração - Material Betuminoso = área*espessura*consumo/1000; Peso/13,35	Unid.	10,00			
2.8	74022/002	Ensaio de Viscosidade Saybolt - furol = material betuminoso/100	Unid.	2,00			
2.9	74022/025	Ensaio de ponto de fulgor - Material Betuminoso	Unid.	1,00			
2.10	74022/029	Ensaio de espuma - Material Asfáltico	Unid.	1,00			
2.11	74022/052	Ensaio de granulometria do agregado	Unid.	20,00			
2.12	74022/054	Ensaio de granulometria do filler	Unid.	10,00			
2.13	74022/042	Ensaio de equivalente em areia	Unid.	10,00			
		SUBTOTAL					
3.0		SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL					
3.1	06.100.00/ DER PB FEV 2018	Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	m²	84,75			
3.2	5213417 SICRO/NOV 2017	Confecção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + III	m²	1,50			
3.3	5216111 SICRO/NOV 2017	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm (h = 3,00m)	Unid.	6,00			
		SUBTOTAL					
4.0		DIVERSOS					
4.1	73916/002	Placa esmaltada para identificação nr de Rua, dimensões 45x25cm	Unid.	2,00			
4.2	75390/GIGOV JP	Limpeza final da obra	m²	13273,64			
		SUBTOTAL					
TOTAL GERAL (R\$)							
RUA PREFEITO JOÃO FAUSTO DE FIGUEIREDO							
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	74209/001	Placa da obra em aço galvanizado (2,50 x 4,00m)	m²	0,00			
1.2	78472	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	m²	448,90			
1.3	74221/001	Sinalização de trânsito noturna	m	324,15			
1.4	73806/001	Limpeza de superfícies com jato de alta pressão de ar e água	m²	448,90			
		SUBTOTAL					
2.0		PAVIMENTAÇÃO					

2.1	72942	Pintura de ligação- RR-1C taxa 0,5l/m².Será aplicado uma no paralelo para aplicação da camada de reperfilamento e= 3,0cm e depois na de reperfilamento para a camada de acabamento com e=4,00cm	m²	897,80			
2.2	95992	Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), binder, com espessura de 3,0 cm - exclusive transporte	m³	13,47			
2.3	95993	Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), camada de rolamento, com espessura de 4,0 cm - exclusive transporte.	m³	17,96			
2.4	95427	Transporte com caminhão basculante de 18 m³, em via urbana pavimentada m³ x km, DMT acima de 30 km - camada de rolamento	m³ x Km	1705,82			
2.5	95427	Transporte com caminhão basculante de 18 m³, em via urbana pavimentada m³ x km, DMT acima de 30 km - binder	m³ x Km	1279,37			
2.6	74022/040	Controle tecnológico-Recomposição do traço= área/700	Unid.	1,00			
2.7	74022/001	Ensaio de penetração - Material Betuminoso = área*espessura*consumo/1000; Peso/13,35	Unid.	1,00			
2.8	74022/002	Ensaio de Viscosidade Saybolt - furol = material betuminoso/100	Unid.	1,00			
2.9	74022/025	Ensaio de ponto de fulgor - Material Betuminoso	Unid.	1,00			
2.10	74022/029	Ensaio de espuma - Material Asfáltico	Unid.	1,00			
2.11	74022/052	Ensaio de granulometria do agregado	Unid.	1,00			
2.12	74022/054	Ensaio de granulometria do filler	Unid.	1,00			
2.13	74022/042	Ensaio de equivalente em areia	Unid.	1,00			
		SUBTOTAL					
3.0		SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL					
3.1	06.100.00/ DER PB FEV 2018	Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	m²	23,75			
3.2	5213417 SICRO/NOV 2017	Confecção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + III	m²	1,29			
3.3	5216111 SICRO/NOV 2017	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm (h = 3,00m)	Unid.	2,00			
		SUBTOTAL					
4.0		DIVERSOS					
4.1	73916/002	Placa esmaltada para identificação nr de Rua, dimensões 45x25cm	Unid.	2,00			
4.2	75390/GIGOV JP	Limpeza final da obra	m²	448,90			
		SUBTOTAL					
TOTAL GERAL (R\$)							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GLOBAL							
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	74209/001	Placa da obra em aço galvanizado (2,50 x 4,00m)	m²	10,00			
1.2	78472	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	m²	13722,54			

1.3	74221/001	Sinalização de trânsito noturna	m	1185,65			
1.4	73806/001	Limpeza de superfícies com jato de alta pressão de ar e água	m²	13722,54			
		SUBTOTAL					
2.0		PAVIMENTAÇÃO					
2.1	72942	Pintura de ligação- RR-1C taxa 0,5l/m².Será aplicado uma no paralelo para aplicação da camada de reperfilamento e= 3,0cm e depois na de reperfilamento para a camada de acabamento com e=4,00cm	m²	27445,08			
2.2	95992	Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), binder, com espessura de 3,0 cm - exclusive transporte	m³	411,68			
2.3	95993	Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), camada de rolamento, com espessura de 4,0 cm - exclusive transporte.	m³	548,91			
2.4	95427	Transporte com caminhão basculante de 18 m³, em via urbana pavimentada m³ x km, DMT acima de 30 km - camada de rolamento	m³ x Km	52145,65			
2.5	95427	Transporte com caminhão basculante de 18 m³, em via urbana pavimentada m³ x km, DMT acima de 30 km - binder	m³ x Km	39109,24			
2.6	74022/040	Controle tecnológico-Recomposição do traço= área/700	Unid.	20,00			
2.7	74022/001	Ensaio de penetração - Material Betuminoso = área*espessura*consumo/1000; Peso/13,35	Unid.	11,00			
2.8	74022/002	Ensaio de Viscosidade Saybolt - furol = material betuminoso/100	Unid.	3,00			
2.9	74022/025	Ensaio de ponto de fulgor - Material Betuminoso	Unid.	2,00			
2.10	74022/029	Ensaio de espuma - Material Asfáltico	Unid.	2,00			
2.11	74022/052	Ensaio de granulometria do agregado	Unid.	21,00			
2.12	74022/054	Ensaio de granulometria do filler	Unid.	11,00			
2.13	74022/042	Ensaio de equivalente em areia	Unid.	11,00			
		SUBTOTAL					
3.0		SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL					
3.1	06.100.00/ DER PB FEV 2018	Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	m²	108,50			
3.2	5213417 SICRO/NOV 2017	Confecção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + III	m²	2,79			
3.3	5216111 SICRO/NOV 2017	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm (h = 3,00m)	Unid.	8,00			
		SUBTOTAL					
4.0		DIVERSOS					
4.1	73916/002	Placa esmaltada para identificação nr de Rua, dimensões 45x25cm	Unid.	4,00			
4.2	75390/GIGOV JP	Limpeza final da obra	m²	13722,54			
		SUBTOTAL					
TOTAL GERAL (R\$)							

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 9.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS Nº 00018/2018
MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00018/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00018/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital da Tomada de Preços nº 00018/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 00018/2018 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00018/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços nº 00018/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00018/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00018/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 00018/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00018/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação da Tomada de Preços nº 00018/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Conceição antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS Nº 00018/2018

MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00018/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epigrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem com ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM INTEGRANTES DO PODER MUNICIPAL

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00018/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

PROPONENTE
CNPJ

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau. (inserir local e data) (assinatura do representante legal) Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00018/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

PROPONENTE
CNPJ

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. (inserir local e data) (assinatura do representante legal) Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

ANEXO VI - TOMADA DE PREÇOS Nº 00018/2018
MINUTA DO CONTRATO Nº:/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO E, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Conceição - Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB, CNPJ nº 08.943.227/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito José Ivanilson Soares de Lacerda, Brasileiro, Casado, Funcionário Público Estadual, residente e domiciliado na Av. Sólon de Lucena, 167 - Centro - Conceição - PB, CPF nº 364.946.234-68, Carteira de Identidade nº 901.191 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços nº 00018/2018, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico em Rua do Município de Conceição/PB, conforme o Nº. da Proposta 103951/2017 - convênio 863944/2017/MCIDADES/CAIXA.

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Tomada de Preços nº 00018/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

Os preços a serem aplicados para execução dos serviços referidos neste contrato serão os constantes na proposta apresentada, que é parte integrante deste instrumento. O presente contrato é do tipo empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: UNIDADE ORÇAMENTARIA: Nº. DA PROPOSTA 103951/2017 - CONVÊNIO 863944/2017 - JUNTO À UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTERIO DAS CIDADES, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E

CONTRA PARTIDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO/PB - 10.000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - PROGRAMA DE TRABALHO - 15.451.1010.1036 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS - ELEMENTO DE DESPESA - 4490.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Conceição, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária ou Cheque Nominal, em parcelas mensais, de acordo com o cronograma Físico-financeiro e no valor correspondente ao somatório das etapas dos diversos itens efetivamente concluídas, segundo as aferições mensais efetuadas pelo Fiscal do Contrato. No caso da parcela relativa à última fase, o pagamento somente será efetuado após o Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Cumprido o disposto no Parágrafo Quarto da Cláusula Quinta, a contratada emitirá a nota fiscal/fatura, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou da matriz.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na nota fiscal/fatura apresentada deverá estar destacados a parcela correspondente à Mão-de-obra e o valor retido a título de contribuição previdenciária.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Antes de qualquer pagamento deverá ser observada a comprovação da regularidade do cadastramento e da habilitação parcial no SICAF. Em caso de irregularidade da contratada junto ao SICAF, a Contratante notificará a Contratada para regularizar a sua situação junta aquele sistema no prazo de trinta dias ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa, sob pena de rescisão do contrato. O prazo citado poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - Antes de qualquer pagamento será observada a comprovação por parte da Contratada do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencidas e referentes a todos os trabalhadores envolvidos na obra.

PARÁGRAFO QUINTO - O pagamento à Contratada será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento, pelo Fiscal do Contrato, da nota fiscal/fatura acompanhada de todos os documentos exigidos.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios a partir do dia subsequente ao do vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, devendo ser equivalente a:

- Um por cento no mês do vencimento, calculados *pro rata tempore-die*, de forma não composta;
- A taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC, nos meses intermediários;
- Um por cento no mês do pagamento, calculados *pro rata tempore-die*, de forma não composta.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A seu critério, a Contratante poderá utilizar valores devidos à Contratada, relativos ao preço contratual, para cobrir eventuais dívidas da mesma para com a Contratante, decorrentes de imposição de multa por violação de cláusulas do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto desta licitação, conforme previsto na legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: -- (----) meses

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura, ou seja, início em:de de 2018 e término em: de de A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução dos serviços contratados;

- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;
- e - Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;
- f - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;
- g - Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à Contratada;
- h- Efetuar o pagamento da última fase após o recebimento provisório da obra;
- i - Notificar a Contratada da aceitação definitiva da obra, após a vistoria e recebimento definitivo por parte da Comissão de Recebimento da Obra e;
- j - Efetuar a devolução da garantia à Contratada após o recebimento definitivo da obra;
- k - Aplicar as sanções administrativas contratuais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução de contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- h - Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos na obra perante o CREA/PB;
- i - Promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrícula da obra no INSS e outras exigências dos órgãos competentes com relação à obra, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;
- j - Executar a obra sob a responsabilidade técnica do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s) para habilitação da empresa na licitação
- k- Ter representante no local da obra, Arquiteto ou Engenheiro residente, com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA como um dos responsáveis técnicos pela execução da obra, que assuma perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;
- l - Obter aprovação dos projetos nos órgãos competentes e na forma exigida em normas legais vigentes, bem como obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os respectivos emolumentos e as taxas e obedecendo às leis, aos regulamentos e às posturas referentes aos serviços e à segurança pública. É obrigada, também, a cumprir quaisquer formalidades e a pagar, à sua custa, as multas porventura impostas por esses órgãos;
- m - Submeter à prévia aprovação do Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de cinco dias do início do item a executar, a indicação da empresa ou profissional que pretenda subcontratar para executar serviços que exijam responsabilidade técnica, obrigatoriamente acompanhada da Certidão de Registro no CREA da empresa ou do profissional;
- n - Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;
- o - Efetuar às suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;

p - Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da União ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços;

q - Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;

r - Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

s - Observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;

t - Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na obra, até a conclusão dos trabalhos;

u - Proceder a minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela contratante para a perfeita execução da obra;

v - Fornecer, para emprego na execução das obras, somente material de primeira Mãe e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e a regulamentação aplicáveis a cada caso, especialmente as recomendações das Práticas da SEAP - Manual de Construção, executando todos os serviços com esmero e perfeição;

x - Manter no local da obra, com fácil acesso à fiscalização, um "Diário de Ocorrências" em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas quando for o caso. O referido diário, encadernado e contendo as informações relativas à obra, com folhas em três vias, das quais duas destacáveis serão fornecidas pela Contratada; Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo ou registrada no "Diário de Ocorrências"; Retirar do local da obra qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;

w - Retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, o tudo que for impugnado, quer em razão de material ou da Mão-de-obra; Entregar os documentos previstos em contrato nos prazos fixados, incluindo o Relatório de Serviços Executados (contendo todas as atividades desenvolvidas no período, incluindo todas as alterações dos projetos e/ou serviços) ao final de cada fase e, sempre que o Fiscal do Contrato exigir, pareceres técnicos sobre fatos relevantes ocorridos no transcorrer da execução dos projetos e/ou serviços;

y - Sempre que pretender aplicar material ou equipamento "similar" na execução da obra, submeter à Contratante, por intermédio do Fiscal do Contrato, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos para a análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não cumprimento dos prazos previstos no contrato; Apresentar mensalmente, em conjunto com as notas fiscais/faturas relativas a cada uma das fases, a cópia autenticada dos comprovantes dos recolhimentos relativos à Seguridade Social, referentes ao do mês anterior; Comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão da obra e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo da obra; Obter a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, pagando os respectivos emolumentos e as taxas; Entregar ao Fiscal do Contrato, ao término da obra e antes do recebimento provisório, os seguintes documentos:

- Aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer da obra;
- Aprovação da obra pelos concessionários públicos;
- Documentos de garantia e manuais completos de instrução (instalação, manutenção, operação e outros que sejam necessários) dos equipamentos instalados na obra;

z - Apresentar a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, relativa à matrícula CEI da obra, antes do recebimento definitivo; Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários em razão de alterações do Projeto Básico Completo, em até 25% do valor inicial deste contrato; Os autores dos projetos deverão ceder, à Contratante, os direitos patrimoniais referentes aos serviços objetos deste contrato, conforme determina o artigo 111 da Lei 8.666/93;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Qualquer proposta de substituição de profissionais indicados durante a licitação para assumir a responsabilidade técnica pela execução da obra somente será admitida por profissionais com experiência equivalente, devidamente comprovada, e dependerá de prévia aprovação do Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições deste contrato, particularmente dos prazos contratados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente contrato serão executados sob-responsabilidade direta e exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS:

A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições e cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PARALISAÇÃO:

I. O Contratante por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado de tal decisão.

II. Se a contratada, por circunstância de força maior for impedida de cumprir total ou parcialmente o contrato, deverá comunicar imediatamente por escrito à contratante.

III. Caso as paralisações referidas nos itens anteriores, ocorram uma ou mais vezes e perdurem por 10 (dez) dias ou mais, a Contratante poderá suspender o contrato pelo período necessário à solução do impasse, cessando nesse período às obrigações da contratada, executando-se estabelecidas pela fiscalização da contratante com o acordo da contratada.

IV. Se a suspensão injustificada do contrato perdura por 120 (cento e vinte) dias, quaisquer das partes poderá solicitar a rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CONSTITUEM MOTIVO PARA A RESCISÃO DO CONTRATO - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de conclusão da obra nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

V. a paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total do seu objeto, a subcontratação de serviços não admitida no Edital ou neste Instrumento de Contrato, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, de posição contratual, bem como fusão, cisão ou incorporação da contratada, e desde que prejudique a execução do contrato ou implique descumprimento ou violação, ainda que indireta das normas legais que disciplinam as licitações;

VII. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro, do artigo 67, da Lei nº. 8.666/93;

IX. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a qual está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, da obra acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro, do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 180 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à Contratada, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a trinta dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras já recebidas ou executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO – Quanto à sua forma, a rescisão poderá ser:

I. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta Cláusula;

II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III. Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - RESCISÃO ADMINISTRATIVA OU AMIGÁVEL - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que tratam os incisos I e II, do parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

PARÁGRAFO QUARTO - RESCISÃO COM RESSARCIMENTO DE PREJUÍZOS - No caso de rescisão do contrato com base nos incisos XII a XVII, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I. Devolução da garantia;

II. Pagamentos devidos pela execução do contrato, no estado em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

III. Pagamento do custo de desmobilização, conforme parágrafo segundo, do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA POR INADIMPLÊNCIA CULPOSA - A rescisão de que tratam os incisos I a XII e XVII desta Cláusula, desde que verificada negligência, imprudência ou imperícia da Contratada, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93:

I. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado em que se encontrar por ato próprio da Administração;

II. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade, na forma prevista no inciso V, do artigo 58, da Lei nº. 8.666/93;

III. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação das medidas previstas nos incisos “I” e “II” do parágrafo anterior fica a critério do Prefeito Municipal.

PARÁGRAFO SÉTIMO - CONCORDATA - É permitido à Contratante, no caso de concordata da contratada, manter o presente contrato, assumindo o controle de determinadas atividades necessárias à execução da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NULIDADE DO CONTRATO

A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos, observando os preceitos constantes dos artigos 49, 50 e 59, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VALIDADE E DA EFICÁCIA

O presente contrato só terá validade depois de publicado, por extrato, no “Diário Oficial”, de conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA PUBLICAÇÃO – A publicação resumida do Instrumento de Contrato, ou de seus eventuais aditamentos, no DO, será providenciada e custeada pela Administração, mediante remessa do texto do extrato a ser publicado até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra efetivamente no prazo de vinte dias contados da mencionada remessa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉCIMOS OU SUPRESSÕES DE SERVIÇOS:

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, conforme os percentuais estabelecidos no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante especialmente designado pela autoridade contratante, por meio de portaria, doravante denominado Fiscal do Contrato, podendo ser auxiliado por empresa especializada a ser contratada para esse fim.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada deverá, observado o Cronograma Físico-financeiro, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a data prevista para o encerramento dos serviços relativos a cada fase, notificar a Contratante da conclusão dos serviços, por meio de carta, em duas vias, entregue ao Fiscal do Contrato mediante recibo e acompanhada do respectivo Relatório de Serviços Executados, informando as etapas concluídas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-financeiro, estiverem executados em sua totalidade e aceitos pelo Fiscal do Contrato. Não será considerada como serviços executados a simples entrega e/ou estocagem de materiais no canteiro de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos 05 (cinco) dias úteis imediatamente seguintes ao recebimento da notificação de que trata o Parágrafo Primeiro, o Fiscal do Contrato vistoriará a obra e verificará se, na execução das etapas, foram atendidas pela Contratada todas as condições contratuais. Expirado o prazo para notificação, sem que esta ocorra, o Fiscal do Contrato efetuará a vistoria.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de conformidade, o Fiscal do Contrato informará à Contratada a aceitação das etapas e autorizará a emissão dos documentos de cobrança.

PARÁGRAFO QUINTO - Em caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, o Fiscal do Contrato impugnará as respectivas etapas, discriminando através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. À contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente às etapas impugnadas a nova verificação do Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Quaisquer exigências do Fiscal do Contrato, inerentes ao fiel cumprimento do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

PARÁGRAFO OITAVO - A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte as etapas da obra ou serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com o contrato, Edital e seus Anexos.

PARÁGRAFO NONO - Mediante autorização do Fiscal do Contrato, poderão ser alteradas, em parte, as especificações, desde que os novos materiais a serem empregados sejam equivalentes em preço e qualidade aos especificados no Projeto Básico Completo e sem que a alteração prejudique a estrutura, a segurança, a estética, a finalidade, o preço e o prazo de entrega da obra.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A alteração de especificações que resultar na utilização de material ou equipamento que desempenha idêntica função, mas não apresenta as mesmas características exigidas no Projeto Básico Completo, somente poderá ser autorizada pela autoridade contratante, com a correspondente compensação financeira para uma das partes e efetivada por meio de aditivo contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Findo o prazo contratual e caso a obra ainda não esteja concluída, o Fiscal do Contrato comunicará o fato à autoridade contratante, através de termo circunstanciado no qual discriminará os

serviços não concluídos. Neste caso, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas na Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

O recebimento do objeto do presente contrato obedecerá ao disposto nas alíneas “a” e “b”, do inciso I, do artigo 73 e seus parágrafos, da Lei nº. 8.666/93, e será procedido da seguinte forma:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Concluída a obra, a Contratada notificará a Contratante por meio de carta entregue ao Fiscal do Contrato mediante contra recibo, para a entrega e aceitação da obra.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO – Em até 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento da notificação mencionada no parágrafo anterior ou o término do prazo de execução contratual, o Fiscal do Contrato efetuará vistoria da obra, para fins de recebimento provisório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Uma vez verificado o cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do Contrato receberá a obra provisoriamente, lavrando o Termo de Recebimento Provisório, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o Fiscal do Contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO - À Contratada caberá uma vez notificada, sanar as irregularidades apontadas no relatório circunstanciado, submetendo os itens impugnados à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias.

PARÁGRAFO SEXTO - DO RECEBIMENTO DEFINITIVO - Após o Recebimento Provisório, a autoridade contratante designará a Comissão de Recebimento Definitivo, composta de engenheiros ou arquitetos habilitados, que será encarregada de vistoriar a obra para verificar o cumprimento de todas as obrigações contratuais e técnicas, e efetuar o Recebimento Definitivo em até 15 (quinze) dias consecutivos após o decurso do prazo de observação, que será de 45 (quarenta e cinco) dias.

PARÁGRAFO SÉTIMO - No caso do cumprimento total e adequado aos termos do contrato, a comissão receberá a obra definitivamente, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

PARÁGRAFO OITAVO - No caso da vistoria constatar a ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato, a Comissão lavrará relatório de verificação circunstanciado, dirigido à autoridade contratante, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte.

PARÁGRAFO NONO - DAS FALHAS OU IRREGULARIDADES APONTADAS – O Prefeito do Município, à vista do relatório circunstanciado de que trata o parágrafo anterior, deverá adotar uma das seguintes providências, independentemente da aplicação das sanções cabíveis:

a) notificar a Contratada para sanar as irregularidades constatadas, no prazo a ser determinado na notificação, ao término do qual se deve proceder à nova vistoria; ou;

b) aceitar a obra com o abatimento no preço correspondente ao orçamento apresentado pela comissão, e, se o valor da garantia for insuficiente para atender ao valor do mencionado orçamento, notificar a Contratada para pagamento da diferença no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução da obra, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente, subsistindo a sua responsabilidade na forma da lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para o recebimento definitivo dos serviços concluídos, o Contratante nomeará uma Comissão, de no mínimo 02 (dois) técnicos, que visitará as obras e emitirá o termo de Recebimento.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DIREITO DE PETIÇÃO

No caso de inexecução parcial ou total do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

I. Advertência;

II. Multas;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição, por prazo não superior a dois anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

PARÁGRAFO QUARTO - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO QUINTO - Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do valor da garantia previsto na Cláusula Quarta deste contrato, e, se necessário, do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO - Na execução do contrato, cabe recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, na forma constante do artigo 109 da referida lei.

CLÁUSULA VIGESSIMA PRIMEIRA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Conceição.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Conceição - PB, ... de de 2018.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional
364.946.234-68

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

ANEXO VII

PROJETO – MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO



MINISTERIO DAS CIDADES
PORTAL DOS CONVÊNIOS
SICONV - SISTEMA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS

Nº / ANO DA PROPOSTA:

103951/2017

OBJETO:

Recapeamento Asfáltico em rua do Município de Conceição -PB.

JUSTIFICATIVA:

O Município de Conceição esta localizado na Região Metropolitana do Vale do Piancó. De acordo com o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), nos anos de 2010 sua população era estimada em 18.363 habitantes. Área territorial de 579 km², possui o IDH de 0,608 um PIB de R\$ 68.804,830 mil com um PIB per capita de 3.823,13 (IBGE/2010).

Para a gestão atual a melhor forma de melhorar os números do PIB e desenvolver a economia da cidade de Conceição é buscando investimento na área de infraestrutura. O Recapeamento Asfáltico destaca-se como uma obra de grande importância para o desenvolvimento da cidade, pois reduzem o custo de transporte de produtos, tornando-os mais acessíveis ao consumidor como também permitem a valorização do comércio local (agricultura, pecuária, serviços, etc.), gerando ganhos de produtividade, podemos destacar benefícios significativos para a população da cidade, pois aumentando a vida útil dessas vias resultará em economia para o município com a redução de gastos com manutenção através das equipes de tapa buracos, além é claro da comodidade e segurança para a população que terá vias em perfeitas condições de trafegabilidade, causa indiretamente impacto na redução da pobreza e na melhoria da qualidade de vida da população de menor renda. Há um efeito direto de aumento da oferta de empregos e salários quando a economia cresce e se torna mais eficiente e competitiva.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 56000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTERIO DAS CIDADES	
CPF DO RESPONSÁVEL: 734.672.604-97	NOME DO RESPONSÁVEL: BRUNO CAVALCANTI DE ARAUJO	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: SAUS Quadra 01 Bloco H Edifício Telemundi II, Ministério das Cidades,		CEP DO RESPONSÁVEL: 70070-010

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROponente: 08.943.227/0001-82					
Razão Social do Proponente: MUNICIPIO DE CONCEICAO					
Endereço Jurídico do Proponente: CENTRO ADMINISTRATIVO GOV WILSON L BRAGA, S/N					
Cidade: CONCEICAO	UF: PB	Código Município: 1989	CEP: 58970000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/Telefone:
Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA	Agência: 3571-8	Conta Corrente: 0066471059			
CPF do Responsável: 364.946.234-68	Nome do Responsável: JOSE IVANILSON SOARES DE LACERDA				
Endereço do Responsável: AVENIDA MONTEIRO LOBATO, 418, AP. 1601 - TAMBAU					CEP do Responsável: 58039000

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:	R\$ 997.476,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 9.876,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2017	R\$ 987.600,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 9.876,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	30/12/2017	
FIM DE VIGÊNCIA:	15/01/2020	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2020	

5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação: Recapeamento Asfáltico em rua do Município de Conceição -PB.			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor:	R\$ 997.476,00
Início Previsto: 31/12/2017	Término Previsto: 31/12/2019	Valor Global:	R\$ 997.476,00
UF:	Município:	CEP:	
Endereço:			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Recapeamento Asfáltico em rua do Município de Conceição -PB.			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 982.662,00	Início Previsto: 31/12/2017	Término Previsto: 31/12/2019
Etapa/Fase nº: 2			
Especificação: Taxa de Elaboração de Projeto.			
Quantidade: 1.0 un	Valor: R\$ 14.814,00	Início Previsto: 31/12/2017	Término Previsto: 31/12/2019

**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTERIO DAS CIDADES**

MÊS DESEMBOLSO: Maio		ANO: 2018
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 197.520,00	
DESCRIÇÃO: Recapeamento Asfáltico em rua do Município de Conceição -PB.		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 197.520,00	PARCELA Nº: 1
MÊS DESEMBOLSO: Novembro		ANO: 2018
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 790.080,00	
DESCRIÇÃO: Recapeamento Asfáltico em rua do Município de Conceição -PB.		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 790.080,00	PARCELA Nº: 2

**7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE CONCEICAO**

MÊS DESEMBOLSO: Maio		ANO: 2018
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 1.975,20	
DESCRIÇÃO: Recapeamento Asfáltico em rua do Município de Conceição -PB.		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 1.975,20	PARCELA Nº: 1
MÊS DESEMBOLSO: Novembro		ANO: 2018
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 7.900,80	
DESCRIÇÃO: Recapeamento Asfáltico em rua do Município de Conceição -PB.		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 7.900,80	PARCELA Nº: 2

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Taxa de Elaboração de Projeto.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Sede do Município.				
CEP: 58970-000	UF: PB	MUNICÍPIO: 1989 - CONCEICAO		
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 14.814,00	V.TOTAL:	R\$ 14.814,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Recapeamento Asfáltico em rua do Município de Conceição -PB.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Sede do Município.				
CEP: 58970-000	UF: PB	MUNICÍPIO: 1989 - CONCEICAO		
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 982.662,00	V.TOTAL:	R\$ 982.662,00
OBSERVAÇÃO:				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449039	R\$ 14.814,00	R\$ 14.814,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
449051	R\$ 982.662,00	R\$ 982.662,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 997.476,00			

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:

DOU_12JAN2018_pag88.pdf

EXTRATO PT 863944.pdf



DECLARAÇÃO

Nº 598/2018 – PROCESSO Nº 2018-003774

Declaramos para os devidos fins que, de acordo com o Item 2 da Norma Administrativa **NA- 126 – COPAM – CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – ESTADO DA PARAÍBA**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**, CNPJ Nº **08.943.227/0001-82** está **DISPENSADA** do Licenciamento Ambiental para a execução do projeto de Recapeamento Asfáltico com Drenagem Pluvial das Ruas: Av. Solon de Lucena; Prefeito João Fausto de Figueirêdo; Prefeito Unias Ramalho; João Suassuna e Capitão João Pedro, localizadas na zona urbana do Município de **CONCEIÇÃO/PB**.

Todas as unidades domiciliares e comerciais localizadas ao longo das referidas ruas deverão dispor de esgotamento sanitário.

Ressaltamos a necessidade de constar no Edital de Licitação a obrigatoriedade de elaboração e execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção – PGRDC - Resolução CONAMA Nº 307/2002 - pela empresa vencedora do certame licitatório.

Caso seja comprovada, em inspeção, a falta de veracidade das informações prestadas, fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO sujeita à aplicação das penalidades legais, por ser responsável pela ação declaratória.

João Pessoa/PB, 6 de junho de 2018.

JOÃO VICENTE MACHADO SOBRINHO
Diretor Superintendente



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20180170701

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

SUBSTITUIÇÃO à PB20170156536

1. Responsável Técnico

ANDERSON GUILHERME DE MENEZES

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Empresa contratada: **CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SÁTIRO - ME**

RNP: 161261512-0

Registro: 000033758-3

2. Contratante

Contratante: **Prefeitura Municipal de Conceição**

PRAÇA GOV. WILSON L. BRAGA

Complemento:

Cidade: **CONCEIÇÃO**

País: **Brasil**

Telefone: **(83) 3453-2486**

Contrato: **9005511-00**

Valor: **R\$ 1.000,00**

Ação Institucional: **Outros**

Bairro: **CENTRO**

UF: **PB**

CPF/CNPJ: **08.943.227/0001-82**

Nº: **S/N**

CEP: **58970000**

Email: **pm_conceicao@hotmail.com**

Celebrado em: **24/10/2017**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA**

Situação: **BAIXA DE ART**

Atendido: **SIM**

Motivo: **CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO**

Descrição: **Baixa de ART em bloco (serviços)**

Data da Situação: **05/03/2018**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Conceição**

AVENIDA SOLON DE LUCENA

Complemento:

Cidade: **CONCEIÇÃO**

Telefone:

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**

Data de Início: **24/10/2017**

Finalidade: **Infraestrutura**

Bairro: **CENTRO**

UF: **PB**

CPF/CNPJ: **08.943.227/0001-82**

Nº: **S/N**

CEP: **58970000**

Email: **pm_conceicao@hotmail.com**

Previsão de término: **31/10/2017**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
1 - DIRETA		
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> TRANSPORTE -> #1361 - SINALIZAÇÃO VERTICAL	13.273,64	m²
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> TRANSPORTE -> #1361 - SINALIZAÇÃO VERTICAL	13.273,64	m²
9 - ESPECIFICAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> TRANSPORTE -> #1361 - SINALIZAÇÃO VERTICAL	13.273,64	m²
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> RECAPEAMENTO -> #1472 - PISTAS	13.273,64	m²
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> RECAPEAMENTO -> #1472 - PISTAS	13.273,64	m²
9 - ESPECIFICAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> RECAPEAMENTO -> #1472 - PISTAS	13.273,64	m²

5. Observações

Recapeamento asfáltico da Avenida Solon de Lucena, no município de Conceição (PB), incluindo projeto de sinalização viária e drenagem superficial, referentes ao contrato nº 9005511-00/2017 firmado entre a Prefeitura Municipal de Conceição e o Ministério das Cidades e intermediado pela Caixa Econômica Federal.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20180170701

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

SUBSTITUIÇÃO à PB20170156536


Anderson Guilherme de Menezes
Engenheiro Civil
CREA: 161261512-0

8. Assinaturas _____

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ANDERSON GUILHERME DE MENEZES - CPF: 011.004.454-12

_____ de _____ de _____
Local data

Prefeitura Municipal de Conceição - CNPJ: 08.943.227/0001-82

9. Informações _____

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor _____

Valor da ART: R\$ 82,94

Pago em: 29/01/2018

Nosso Número: 2295917

DECLARAÇÃO

Eu, Anderson Guilherme de Menezes, brasileiro, solteiro, engenheiro civil registrado sob o número 161261512-0, portador do RG 3291263 SSP-PB, CPF 011.004.454-12, declaro, para os devidos fins, que o projeto em anexo da 'Pavimentação de via no município de Conceição - PB', contrato N° 1041856-06, foi elaborado de acordo com os manuais de "Sinalização Vertical de Regulamentação" - Volume I, CONTRAN/DENATRAN, publicado por meio da Resolução n° 180, de 26.08.05, e de "Sinalização Horizontal" - Volume IV, CONTRAN/DENATRAN, publicado por meio da Resolução n° 236, de 11.05.07, e que está de acordo com as normas (NBR) da ABNT que tratam do assunto.

João Pessoa, 04 de Janeiro de 2018.


Anderson Guilherme de Menezes
Engenheiro Civil
CREA: 161261512-0

Anderson Guilherme de Menezes
Engenheiro Civil
CREA: 161261512-0



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO BÁSICO - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico em rua do Município de Conceição/PB, conforme o N.º da Proposta 103951/2017 - convênio 863944/2017/MCIDADES/CAIXA.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.O referido Projeto Básico tem por objetivo especificar em linhas gerais o correspondente serviço, permitindo intensificar procedimentos adequados voltados à realização, acompanhamento e controle da despesa, e é motivado: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico em rua do Município de Conceição/PB, conforme o N.º da Proposta 103951/2017 - convênio 863944/2017/MCIDADES/CAIXA -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Projeto Básico em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Projeto Básico aprovado - Art. 7º, § 2º, I, da Lei nº 8.666/93:

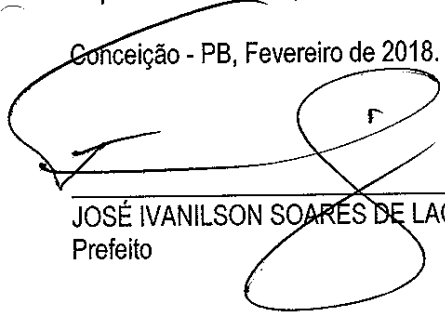
"Art. 7º As licitações para execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

..."

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;"

Conceição - PB, Fevereiro de 2018.



JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO


DECLARAÇÃO DE DESONERAÇÃO

DECLARO, para fins de comprovação junto à Caixa Econômica Federal, e sob as penas da Lei, que na Pavimentação de via no município de Conceição - PB, através do Contrato de Repasse nº 1041856-06 do Ministério das Cidades, teve o orçamento elaborado utilizando a desoneração de acordo com a data-base informada na planilha orçamentária e que a mesma é a mais viável para a administração pública.

Conceição-PB, 04 de Janeiro de 2018



José Ivanilson Soares de Lacerda
Prefeito Municipal



Anderson Guilherme de Menezes
Engenheiro Civil
CREA: 161261512-0

Anderson Guilherme de Menezes
Engenheiro Civil
CREA: 161.261.512-0

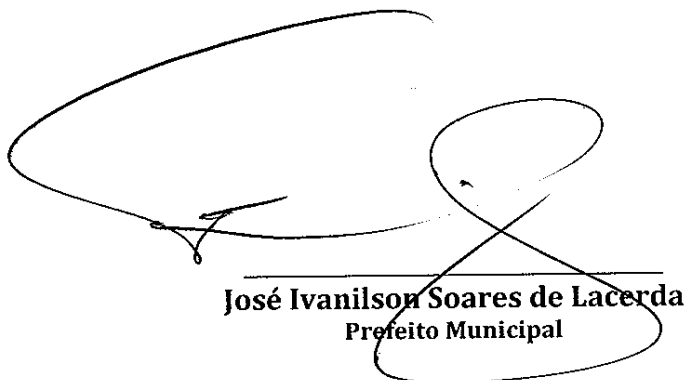


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

DECLARAÇÃO DE ISS

DECLARO, para fins de comprovação junto à Caixa Econômica Federal, e sob as penas da Lei, que no município de Conceição (PB) é cobrada a alíquota de 5% referente ao ISS (imposto sobre serviço de qualquer natureza) que incide no serviço de mão-de-obra correspondente à 40% do valor total da obra, equivalendo então a 2% do valor total da obra.

Conceição (PB), 15 de Janeiro de 2018.



José Ivanilson Soares de Lacerda
Prefeito Municipal



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PERIÓDICA
DOS DISPOSITIVOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA**

Eu, José Ivanilson Soares de Lacerda, Portador do CPF: 364.946.234-68, Prefeito Constitucional do Município de Conceição (PB), declaro para devidos fins que a Prefeitura Municipal de Conceição se responsabilizará pela conservação e manutenção periódica dos dispositivos de sinalização viária do projeto de 'Pavimentação de via no município de Conceição – PB', referente ao Contrato nº 1041856-06 firmado entre a Prefeitura e o Ministério das Cidades pela CAIXA Econômica Federal.


Conceição (PB), 04 de Janeiro de 2018.

José Ivanilson Soares de Lacerda
Prefeito

DECLARAÇÃO

Eu, Anderson Guilherme de Menezes, engenheiro civil registrado sob o número 161.261.512-0, declaro, para os devidos fins, que no contrato de repasse nº 1048098-80, "Recapeamento asfáltico em rua do município de Conceição – PB", os serviços com referência a São Paulo na tabela do SINAPI são compatíveis com os preços praticados no mercado local da Paraíba.

João Pessoa, 18 de Junho de 2018.


Anderson Guilherme de Menezes
Engenheiro Civil
CREA: 161261512-0

Anderson Guilherme de Menezes
Engenheiro Civil
CREA: 161.261.512-0



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

Objeto: Recapeamento asfáltico em rua do município de Conceição (PB)

Encargos Sociais: 86,95%(hora) / 48,79% (mês)

Repasso: R\$ 987.600,00

Data-base: fev/18

Contrato: 1048098-80

BDI: 25,59%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO SINAPI	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO S/ BDI (R\$)	PREÇO C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
AV. SOLON DE LUCENA							
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	74209/001	Placa da obra em aço galvanizado (2,50 x 4,00m)	m²	10,00	320,92	403,04	R\$ 4.030,40
1.2	78472	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	m²	13273,64	0,27	0,34	R\$ 4.513,04
1.3	74221/001	Sinalização de trânsito noturna	m	861,50	1,91	2,40	R\$ 2.067,60
1.4	73806/001	Limpeza de superfícies com jato de alta pressão de ar e água	m²	13273,64	1,21	1,52	R\$ 20.175,93
		SUBTOTAL					R\$ 30.786,97
2.0		PAVIMENTAÇÃO					
2.1	72942	Pintura de ligação- RR-1C taxa 0,5l/m².Será aplicado uma no paralelo para aplicação da camada de reperfilamento e= 3,0cm e depois na de reperfilamento para a camada de acabamento com e=4,00cm	m²	26547,28	1,18	1,48	R\$ 39.289,97
2.2	95992	Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), binder, com espessura de 3,0 cm - exclusive transporte	m²	398,21	683,95	858,97	R\$ 342.050,44
2.3	95993	Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), camada de rolamento, com espessura de 4,0 cm - exclusive transporte.	m²	530,95	707,83	888,96	R\$ 471.993,31
2.4	95427	Transporte com caminhão basculante de 18 m³, em via urbana pavimentada m³ x km, DMT acima de 30 km - camada de rolamento	m³ x Km	50439,83	0,56	0,70	R\$ 35.307,88
2.5	95427	Transporte com caminhão basculante de 18 m³, em via urbana pavimentada m³ x km, DMT acima de 30 km - binder	m³ x Km	37829,87	0,56	0,70	R\$ 26.480,91
2.6	74022/040	Controle tecnológico-Recomposição do traço= área/700	Unid.	19,00	161,49	202,82	R\$ 3.853,58
2.7	74022/001	Ensaio de penetração - Material Betuminoso = área*espessura*consumo/1000; Peso/13,35	Unid.	10,00	78,43	98,50	R\$ 985,00
2.8	74022/002	Ensaio de Viscosidade Saybolt - furol = material betuminoso/100	Unid.	2,00	101,50	127,47	R\$ 254,94
2.9	74022/025	Ensaio de ponto de fulgor - Material Betuminoso	Unid.	1,00	73,81	92,70	R\$ 92,70
2.10	74022/029	Ensaio de espuma - Material Asfáltico	Unid.	1,00	83,04	104,29	R\$ 104,29
2.11	74022/052	Ensaio de granulometria do agregado	Unid.	20,00	46,14	57,95	R\$ 1.159,00
2.12	74022/054	Ensaio de granulometria do filler	Unid.	10,00	41,52	52,14	R\$ 521,40
2.13	74022/042	Ensaio de equivalente em areia	Unid.	10,00	41,52	52,14	R\$ 521,40
		SUBTOTAL					R\$ 922.614,82
3.0		SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL					
3.1	06.100.00/ DER PB FEV 2018	Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	m²	84,75	24,62	30,92	R\$ 2.620,47
3.2	5213417 SICRO/NOV 2017	Confecção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + III	m²	1,50	252,51	317,13	R\$ 475,70
3.3	5216111 SICRO/NOV 2017	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm (h = 3,00m)	Unid.	6,00	96,50	121,19	R\$ 727,14
		SUBTOTAL					R\$ 3.823,31
4.0		DIVERSOS					
4.1	73916/002	Placa esmaltada para identificação nr de Rua, dimensões 45x25cm	Unid.	2,00	87,18	109,49	R\$ 218,98
4.2	75390/GIGOV JP	Limpeza final da obra	m²	13273,64	0,97	1,22	R\$ 16.193,84
		SUBTOTAL					R\$ 16.412,82
TOTAL GERAL (R\$)							R\$ 973.637,92


Anderson Guimarães de Menezes
Engenheiro Civil
CREA: 181261512-0



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

Objeto: Recapeamento asfáltico em rua do município de Conceição (PB)

Encargos Sociais: 86,95%(hora) / 48,79% (mês)

Repasso: R\$ 987.600,00

Data-base: fev/18

Contrato: 1048098-80

BDI: 25,59%

PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	CÓDIGO SINAPI	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT	PREÇO S/ BDI (R\$)	PREÇO C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
RUA PREFEITO JOÃO FAUSTO DE FIGUEIREDO							
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	74209/001	Placa da obra em aço galvanizado (2,50 x 4,00m)	m²	0,00	320,92	403,04	R\$ 0,00
1.2	78472	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	m²	448,90	0,27	0,34	R\$ 152,63
1.3	74221/001	Sinalização de trânsito noturna	m	324,15	1,91	2,40	R\$ 777,96
1.4	73806/001	Limpeza de superfícies com jato de alta pressão de ar e água	m²	448,90	1,21	1,52	R\$ 682,33
		SUBTOTAL					R\$ 1.612,92
2.0		PAVIMENTAÇÃO					
2.1	72942	Pintura de ligação- RR-1C taxa 0,5l/m². Será aplicado uma no paralelo para aplicação da camada de reperfilamento e= 3,0cm e depois na de reperfilamento para a camada de acabamento com e=4,00cm	m²	897,80	1,18	1,48	R\$ 1.328,74
2.2	95992	Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), binder, com espessura de 3,0 cm - exclusive transporte	m³	13,47	683,95	858,97	R\$ 11.570,33
2.3	95993	Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), camada de rolamento, com espessura de 4,0 cm - exclusive transporte.	m³	17,96	707,83	888,96	R\$ 15.965,72
2.4	95427	Transporte com caminhão basculante de 18 m³, em via urbana pavimentada m³ x km, DMT acima de 30 km - camada de rolamento	m³ x Km	1705,82	0,56	0,70	R\$ 1.194,07
2.5	95427	Transporte com caminhão basculante de 18 m³, em via urbana pavimentada m³ x km, DMT acima de 30 km - binder	m³ x Km	1279,37	0,56	0,70	R\$ 895,56
2.6	74022/040	Controle tecnológico-Recomposição do traço= área/700	Unid.	1,00	161,49	202,82	R\$ 202,82
2.7	74022/001	Ensaio de penetração - Material Betuminoso = área*espessura*consumo/1000; Peso/13,35	Unid.	1,00	78,43	98,50	R\$ 98,50
2.8	74022/002	Ensaio de Viscosidade Saybolt - furol = material betuminoso/100	Unid.	1,00	101,50	127,47	R\$ 127,47
2.9	74022/025	Ensaio de ponto de fulgor - Material Betuminoso	Unid.	1,00	73,81	92,70	R\$ 92,70
2.10	74022/029	Ensaio de espuma - Material Asfáltico	Unid.	1,00	83,04	104,29	R\$ 104,29
2.11	74022/052	Ensaio de granulometria do agregado	Unid.	1,00	46,14	57,95	R\$ 57,95
2.12	74022/054	Ensaio de granulometria do filler	Unid.	1,00	41,52	52,14	R\$ 52,14
2.13	74022/042	Ensaio de equivalente em areia	Unid.	1,00	41,52	52,14	R\$ 52,14
		SUBTOTAL					R\$ 31.742,43
3.0		SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL					
3.1	06.100.00/ DER PB FEV 2018	Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	m²	23,75	24,62	30,92	R\$ 734,35
3.2	5213417 SICRO/NOV 2017	Confecção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + III	m²	1,29	252,51	317,13	R\$ 409,10
3.3	5216111 SICRO/NOV 2017	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm (h = 3,00m)	Unid.	2,00	96,50	121,19	R\$ 242,38
		SUBTOTAL					R\$ 1.385,83
4.0		DIVERSOS					
4.1	73916/002	Placa esmaltada para identificação nr de Rua, dimensões 45x25cm	Unid.	2,00	87,18	109,49	R\$ 218,98
4.2	75390/GIGOV JP	Limpeza final da obra	m²	448,90	0,97	1,22	R\$ 547,66
		SUBTOTAL					R\$ 766,64
TOTAL GERAL (R\$)							R\$ 35.507,82

Anderson Guimarães de Menezes
Engenheiro Civil
CREA: 161261512-0



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

Objeto: Recapeamento asfáltico em rua do município de Conceição (PB)
Repasso: R\$ 987.600,00
Contrato: 1048098-80

Encargos Sociais: 86,95%(hora) / 48,79% (mês)
Data-base: fev/18
BDI: 25,59%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO SINAPI	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO S/ BDI (R\$)	PREÇO C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GLOBAL							
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	74209/001	Placa da obra em aço galvanizado (2,50 x 4,00m)	m ²	10,00	320,92	403,04	R\$ 4.030,40
1.2	78472	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	m ²	13722,54	0,27	0,34	R\$ 4.665,67
1.3	74221/001	Sinalização de trânsito noturna	m	1185,65	1,91	2,40	R\$ 2.845,56
1.4	73806/001	Limpeza de superfícies com jato de alta pressão de ar e água	m ²	13722,54	1,21	1,52	R\$ 20.858,26
		SUBTOTAL					R\$ 32.399,89
2.0		PAVIMENTAÇÃO					
2.1	72942	Pintura de ligação- RR-1C taxa 0,5l/m ² . Será aplicado uma no paralelo para aplicação da camada de reperfilamento e= 3,0cm e depois na de reperfilamento para a camada de acabamento com e=4,00cm	m ²	27445,08	1,18	1,48	R\$ 40.618,71
2.2	95992	Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), binder, com espessura de 3,0 cm - exclusive transporte	m ³	411,68	683,95	858,97	R\$ 353.620,77
2.3	95993	Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), camada de rolamento, com espessura de 4,0 cm - exclusive transporte.	m ³	548,91	707,83	888,96	R\$ 487.959,03
2.4	95427	Transporte com caminhão basculante de 18 m ³ , em via urbana pavimentada m ³ x km, DMT acima de 30 km - camada de rolamento	m ³ x Km	52145,65	0,56	0,70	R\$ 36.501,95
2.5	95427	Transporte com caminhão basculante de 18 m ³ , em via urbana pavimentada m ³ x km, DMT acima de 30 km - binder	m ³ x Km	39109,24	0,56	0,70	R\$ 27.376,47
2.6	74022/040	Controle tecnológico-Recomposição do traço= área/700	Unid.	20,00	161,49	202,82	R\$ 4.056,40
2.7	74022/001	Ensaio de penetração - Material Betuminoso = área*espessura*consumo/1000; Peso/13,35	Unid.	11,00	78,43	98,50	R\$ 1.083,50
2.8	74022/002	Ensaio de Viscosidade Saybolt - furol = material betuminoso/100	Unid.	3,00	101,50	127,47	R\$ 382,41
2.9	74022/025	Ensaio de ponto de fulgor - Material Betuminoso	Unid.	2,00	73,81	92,70	R\$ 185,40
2.10	74022/029	Ensaio de espuma - Material Asfáltico	Unid.	2,00	83,04	104,29	R\$ 208,58
2.11	74022/052	Ensaio de granulometria do agregado	Unid.	21,00	46,14	57,95	R\$ 1.216,95
2.12	74022/054	Ensaio de granulometria do filler	Unid.	11,00	41,52	52,14	R\$ 573,54
2.13	74022/042	Ensaio de equivalente em areia	Unid.	11,00	41,52	52,14	R\$ 573,54
		SUBTOTAL					R\$ 954.357,25
3.0		SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL					
3.1	06.100.00/ DER PB FEV 2018	Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	m ²	108,50	24,62	30,92	R\$ 3.354,82
3.2	5213417 SICRO/NOV 2017	Confecção de placa em aço n° 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + III	m ²	2,79	252,51	317,13	R\$ 884,80
3.3	5216111 SICRO/NOV 2017	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm (h = 3,00m)	Unid.	8,00	96,50	121,19	R\$ 969,52
		SUBTOTAL					R\$ 5.209,14
4.0		DIVERSOS					
4.1	73916/002	Placa esmaltada para identificação nr de Rua, dimensões 45x25cm	Unid.	4,00	87,18	109,49	R\$ 437,96
4.2	75390/GIGOV JP	Limpeza final da obra	m ²	13722,54	0,97	1,22	R\$ 16.741,50
		SUBTOTAL					R\$ 17.179,46
TOTAL GERAL (R\$)							R\$ 1.009.145,74

Orçamento elaborado com preços desonerados, por se mostrar como a opção mais viável para a administração pública.

Responsável Técnico
Nome: Anderson Guilherme de Menezes
Cargo: Engenheiro Civil
CREA: 161.261.512-0

**Anderson Guilherme de Menezes
Engenheiro Civil
CREA: 161261512-0**

Prefeito Municipal
Nome: José Ivanilson Soares de Lacerda
CPF: 364.946.234-68



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

MEMORIAL DESCRITIVO E
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE DIVERSAS RUAS NO
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO (PB)

JUNHO / 2018



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

SUMÁRIO

DADOS DA OBRA.....	2
FINALIDADE.....	2
OBJETO DA OBRA.....	2
FISCALIZAÇÃO.....	2
ADMINISTRAÇÃO DA OBRA.....	4
ABASTECIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	4
DISPOSITIVOS PRELIMINARES.....	4
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES.....	5
1.1 Placa da Obra em Aço Galvanizado.....	5
1.2 Serviços topográficos.....	5
1.3 Sinalização de Trânsito Noturna.....	5
1.4 Limpeza de superfícies com jato de alta pressão de ar e água.....	5
2.0 PAVIMENTAÇÃO.....	6
2.1 Pintura de Ligação – RR-1C.....	6
2.2 Concreto betuminoso usinado a quente(CAP50/70), camada de rolamento.....	6
2.3 Concreto betuminoso usinado a quente(CAP50/70), camada de reperfilamento.....	6
2.4/2.5 Transporte de CBUQ com caminhão em rodovias pavimentadas.....	6
2.6 Controle tecnológico-Recomposição do traço.....	6
2.7 Ensaio de penetração - Material Betuminoso.....	6
2.8 Ensaio de Viscosidade Saybolt – furol.....	7
2.9 Ensaio de ponto de fulgor - Material Betuminoso.....	7
2.10 Ensaio de espuma - Material Asfáltico.....	7
2.11 Ensaio de granulometria do agregado, granulometria do filler e Ensaio de equivalente em areia.....	7
3.0 SINALIZAÇÃO.....	7
3.1 Sinalização horizontal com tinta retrorefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro.....	7
3.2 Placas de sinalização vertical.....	7
3.3 Confecção de suporte.....	8
4.0 DIVERSOS.....	8
4.1 Placa de identificação de rua.....	8
4.2 Limpeza Final da obra.....	8
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	8


Anderson Guilherme de Azevedo
Engenheiro Civil
CREA: 161261512-0



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

DADOS DA OBRA

PROJETO: Recapeamento asfáltico de diversas ruas no município de Conceição, Paraíba.

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Conceição (PB)

LOCALIZAÇÃO: Cidade de Conceição, Estado Da Paraíba

ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO: Avenida Solon de Lucena (13.273,64 m²) e Rua Pref. João Fausto de Figueiredo (448,90 m²).

FINALIDADE

A presente especificação tem por finalidade descrever de forma clara os serviços a serem executados e materiais a empregar, definindo Normas e Condutas Técnicas a serem observadas na execução da pavimentação asfáltica da Avenida Solon de Lucena do município de Conceição (PB). O projeto visa proporcionar maior fluência e segurança na via.

OBJETO DA OBRA

Execução de recapeamento asfáltico, inclusive sinalização horizontal e vertical. O município é carente de infraestrutura em grande parte da sua área de expansão, principalmente em pavimentação de ruas. Com o objetivo de diminuir os transtornos da população, em especial nos períodos chuvosos e para dar um deslocamento tranquilo do trânsito será feita a pavimentação da avenida apresentada em projeto, que é uma das principais vias de locomoção do município.

FISCALIZAÇÃO

A FISCALIZAÇÃO é o preposto direto da PREFEITURA junto às obras, que dá as instruções para execução dos serviços, podendo rejeitar ou alterar processos de execução, aplicação de mão-de-obra, de material e equipamentos considerados inadequados à execução do projeto.

Toda liberação será tomada tendo em vista o conteúdo destas Especificações. Os casos omissos serão resolvidos mediante consulta à FISCALIZAÇÃO. As dúvidas suscitadas na interpretação do Projeto e das Especificações serão encaminhadas, inicialmente, à FISCALIZAÇÃO que, caso julgue necessário, consultará sua instância superior.

Todos os pagamentos de taxas e licenças serão de responsabilidade da CONTRATADA, bem como a execução e fixação, em local a ser definido pela FISCALIZAÇÃO, de placas indicativas da obra, nas dimensões e modelos fornecidos pela Prefeitura.


Anderson Guilherme de Menezes
Engenheiro Civil
CREA: 161261512-0



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

Será mantido no escritório da construção, um livro de ocorrência onde serão anotados, pela CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO, todos os fatos que interferiram no desenvolvimento dos trabalhos.

Consideram-se como partes integrantes destas especificações, as instruções registradas no livro de ocorrência, concernentes a serviços, materiais, equipamentos e mão-de-obra.

Os materiais que derem entrada no canteiro, só serão considerados recebidos e aplicáveis, depois de inspecionados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA facilitará ao pessoal da FISCALIZAÇÃO, livre e seguro acesso e trânsito no canteiro de trabalho.

As obras, a serem executadas, obedecerão aos cálculos, desenhos, memórias justificativas do projeto e a estas Especificações.

No caso de eventuais divergências entre elementos do projeto, serão observados os seguintes critérios:

- A. - as cotas assinaladas prevalecerão sobre as respectivas dimensões em escala;
- B. - os desenhos de maior escala prevalecerão sobre os de menor escala;
- C. - em outras divergências, prevalecerá a interpretação da FISCALIZAÇÃO;
- D. - os casos omissos ou particulares do projeto, que não estejam detalhados e especificados, serão decididos pela FISCALIZAÇÃO ou pela instância superior, prevalecendo, em qualquer caso, o que estabelecem os quantitativos constantes da Planilha Orçamentária, objeto da Licitação.

A EMPREITEIRA deverá providenciar as seguintes instalações no canteiro de obra:

- A. Sanitários para operários;
- B. Tanques para água da construção;
- C. Equipamentos mecânicos;
- D. Canteiro para depósito de material exposto ao tempo;
- E. Instalação de água potável;
- F. Escritório para FISCALIZAÇÃO;
- G. Colocação de placas indicativas da obra com desenhos fornecidos pela PREFEITURA;
- H. Instalação elétrica para a obra;
- I. Almoarifado;
- J. Alojamento para operários, se necessário.



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

Será exercida por ENGENHEIROS responsáveis, mestres gerais e demais elementos necessários para a boa execução dos serviços.

Será procedida periodicamente a remoção de todo o entulho, ou detritos, que venham a se acumular no decorrer da obra.


Deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO, "croquis" indicativos das instalações, antes de sua efetiva execução.

ABASTECIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS

A CONSTRUTORA providenciará a instalação de água, energia elétrica, ficando inclusive encarregada de pagar este consumo no decorrer da obra e a última conta após o término da mesma, ou qualquer outra atividade que se faça necessária para perfeita execução da Obra.

DISPOSITIVOS PRELIMINARES

- 0.1. A execução de todos os serviços contratados obedecerá, rigorosamente, os projetos fornecidos e as especificações, que complementam, no que couber, deverá ser combinado previamente entre as partes.
- 0.2. Compete ao Construtor fazer prévia visita ao local da obra para proceder a minucioso exame das condições locais, averiguarem os serviços e material a empregar. Qualquer dúvida ou irregularidade observada nos projetos ou especificações deverá ser previamente esclarecida com o proprietário e autor do projeto.
- 0.3. No intuito de tomar todas as precauções necessárias a evitar a ocorrência de acidentes na obra, informamos que durante a execução dos trabalhos deverá ser rigorosamente observada as Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho (NR -18 Obras de Construção, Demolição e Reparos).


Anderson Guimarães de Menezes
Engenheiro Civil
CREA: 161261512-0



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As presentes especificações técnicas têm como objetivo definir os serviços, materiais e processos construtivos a serem utilizadas na execução do Recapeamento asfáltico em diversas ruas no Município de Conceição, Paraíba.

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Placa da Obra em Aço Galvanizado

A placa deverá ser em chapa de aço galvanizado fixada em linhas de madeira, com dimensões (2,50m x 4,0m), devendo obedecer rigorosamente o modelo fornecido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1.2 Serviços topográficos

A locação deverá ser executada com instrumentos topográficos de precisão, devidamente aferidos antes do início dos trabalhos.

A locação será feita sempre usando as medidas calculadas sobre as cotas do projeto. Em caso de dúvidas, deverá ser consultada a FISCALIZAÇÃO.

A ocorrência de erro na locação da obra projetada implicará para a CONTRATADA, na obrigação de fazer, por sua conta e risco e, nos prazos estipulados, as modificações, demolições e reposições necessárias.

1.3 Sinalização de Trânsito Noturna

Deverá ser utilizada em toda a extensão do trecho que estiver em obra ou que apresente algum risco, a fim de evitar acidentes.

1.4 Limpeza de superfícies com jato de alta pressão de ar e água

Toda a superfície destinada à aplicação do concreto deverá ser limpa previamente com auxílio de ação mecânica. Deverá ser utilizado um jato de alta pressão de ar e água.


Anderson Guilherme de Menezes
Engenheiro Civil
CREA: 161261512-0



2.0 PAVIMENTAÇÃO

Os processos e orientações aqui citadas, seguem o descrito na norma DNIT 031/2006.

2.1 Pintura de Ligação – RR-1C

Deverá ser aplicada uma na pavimentação existente (pedra granítica/asfalto) e outra na camada de reperfilamento, garantindo a aderência entre as camadas. Deve-se seguir as orientações do fabricante para uma correta aplicação, que será realizada por um caminhão tanque espargidor.

2.2 Concreto betuminoso usinado a quente(CAP50/70), camada de rolamento

Esta camada deverá ter espessura de 4,0 cm e será aplicada acima da camada de reperfilamento. Após as etapas que antecedem este processo, os caminhões basculantes irão descarregar o CBUQ numa mesa vibroacabadora ajustada à largura e espessura definidas no projeto. Outros equipamentos e profissionais como Rolo Tandem, Rolo compactador vibratório, Rolo Compactador de Pneus Estático e Rasteleiros estão inclusos na execução deste serviço.

2.3 Concreto betuminoso usinado a quente(CAP50/70), camada de reperfilamento

Segue as orientações do item acima, porém, tal camada deverá ter espessura final de 3,0cm.

2.4/2.5 Transporte de CBUQ com caminhão distribuidor em rodovias pavimentadas

Após a fabricação do CBUQ, este deve ser transportado da Usina de fabricação até o local da obra. Os caminhões, do tipo basculante, devem ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura à chapa. Vale salientar que o concreto asfáltico somente deve ser fabricado, transportado e aplicado quando a temperatura ambiente for superior a 10°C.

2.6 Controle tecnológico-Recomposição do traço

O controle da execução será exercido através de coleta de amostras, ensaios e determinações feitas de maneira aleatória.

2.7 Ensaio de penetração - Material Betuminoso

01 ensaio de penetração a 25°C (DNER-ME 003), para todo carregamento que chegar à obra.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

2.8 Ensaio de Viscosidade Saybolt – furol

01 ensaio de viscosidade "Saybolt-Furol" (DNER-ME 004), para todo carregamento que chegar à obra.

2.9 Ensaio de ponto de fulgor - Material Betuminoso

01 ensaio do ponto de fulgor, para todo carregamento que chegar à obra (DNER-ME 148).

2.10 Ensaio de espuma - Material Asfáltico

01 ensaio de espuma, para todo carregamento que chegar à obra;

2.11/2.12/2.13 Ensaio de granulometria do agregado, granulometria do filler e Ensaio de equivalente em areia.

São ensaios de rotina, devem ser feitos 01 ou 02 a cada Jornada de 8 horas de trabalho.

3.0 SINALIZAÇÃO

3.1 Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro

Os serviços de execução de sinalização horizontal só deverão ser iniciados, após a instalação de equipamentos (dispositivos refletivos, cones cavaletés) que garantam a segurança e previnam acidentes no determinado trecho. Deverá ser procedido com auxílio de máquina demarcadora de faixa de tráfego à frio.

3.2 Placas de sinalização vertical

O projeto de sinalização viária segue os seguintes volumes:

- Volume I - Sinalização Vertical de Regulamentação
- Volume II - Sinalização Vertical de Advertência
- Volume IV- Sinalização horizontal

Devem ser colocadas na posição vertical, fazendo um ângulo de 93° a 95° em relação ao sentido do fluxo de tráfego, voltadas para o lado externo da via.

As placas deverão ser instaladas nas calçadas existentes ou levemente afastadas da pista de rolamento e localizadas do lado direito da via (exceto quando sua visibilidade estiver prejudicada)

Anderson Luciano de Menezes
Engenheiro Civil
CREA: 181261512-0



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

3.3 Confecção de suporte

Será confeccionado o suporte e travessa para colocação da placa de sinalização vertical das ruas.

4.0 DIVERSOS

4.1 Placa de identificação de rua

Deverá ser providenciado placa de identificação para todas as ruas. Terão dimensões de 45x25 cm e colocadas em local de fácil visualização. Serão em chapa esmaltada.

4.2 Limpeza Final da obra

Deverá ser procedida uma limpeza geral ao término da obra.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em caso de divergência entre as informações existentes no projeto de arquitetura e memorial descritivo com os presentes na planilha orçamentária, deverão prevalecer as informações da planilha orçamentária.

Conceição, 18 de Junho de 2018.


Anderson Guilherme de Menezes
Engenheiro Civil
CREA: 161281512-0

QCI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO

R: 1-00	Nº CONVENIO 063944	GIGOV JP - JOAO PESSOA	GESTOR INCIDADES	PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO	AÇÃO / MODALIDADE	DATA DE ASSINATURA 30/12/2017	REPASSE (R\$) 987.600,00
ENTE / TOMADOR TURA MUNICIPAL DE CONCEICAO				MUNICIPIO / UF CONCEICAO / PB	LOCALIDADE / ENDEREÇO CENTRO		
2 EAMENTO ASFÁLTICO EM RUA DO MUNICIPIO DE CONCEICAO - PB				APELIDO DO EMPREENDIMENTO RECAPAMENTO ASFÁLTICO			
IÇÃO DO EMPREENDIMENTO EAMENTO ASFÁLTICO EM RUA DO MUNICIPIO DE CONCEICAO - PB				RECURSO OGU FAC			

Meta / Sub-Meta	Item de Investimento	Sub-Item de Investimento	Descrição	Situação	Qnt	Unid.	Lote de Licitação / nº CTEF	Saldo a Reprogramar	Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
TOTAL									987.600,00 (97,88%)	21.545,74 (2,14%)	(0,00%)	1.009.145,74 (100,00%)
Meta 1.	Pavimentação	Pavimentação de vias	AV. SOLON DE LUCENA	Em Análise	13.273,64	m²	Lote 1		952.850,29	20.787,63	-	973.637,92
Meta 2.	Pavimentação	Pavimentação de vias	RUA PREF. JOAO FAUSTO DE FIGUEIREDO	Em Análise	448,90	m²	Lote 1		34.749,71	758,11	-	35.507,82
Meta 3.									-	-	-	-
Meta 4.									-	-	-	-
Meta 5.									-	-	-	-
Meta 6.									-	-	-	-
Meta 7.									-	-	-	-
Meta 8.									-	-	-	-
Meta 9.									-	-	-	-
Meta 10.									-	-	-	-
TOTAL - ETAPA									987.600,00 (97,88%)	21.545,74 (2,14%)	(0,00%)	1.009.145,74 (100,00%)

Representante Tomador / Agente Promotor
 Nome: José Ivamison Soares de Lacerda
 Cargo: Prefeito
 Local: Conceição (PB)
 Data: terça-feira, 31 de julho de 2018

IVANISON SOARES DE LACERDA
Engenheiro Civil
CREA: 181261518-0




CPF-CT - CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO DO CONTRATO

#PÚBLICO

Nº TC/CR 1046088-20	Nº CONVENIO R63914	GICOV JP - JOAO PESSOA	GESTOR MCIDADES	PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO	AÇÃO / MODALIDADE	DATA DE ASSINATURA 30/12/2017	REPASSSE (R\$) 987.600,00
PROPOZENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO				MUNICIPIO / UF CONCEIÇÃO / PB	LOCALIDADE / ENDEREÇO CENTRO	RECURSO OGU PAC	
OBJETO RECAPAMENTO ASFALTICO EM RUA DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO - PB							
DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO RECAPAMENTO ASFALTICO EM RUA DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO - PB							

Tipo de Cronograma		Início Previsto
Inicial		Jul-18

Etapa	Meta / Sub-Meta	Descrição	Valores Totais (R\$)		Parcela 1 ago-18	Parcela 2 set-18
			Parcela	Acum.		
			Repassse (R\$)	987.600,00	524.067,66	987.600,00
			CP Fin. (R\$)	21.545,74	11.433,20	21.545,74
			Outros (R\$)	0,00	0,00	0,00
			Invest. (R\$)	1.009.145,74	535.500,86	1.009.145,74
			(%)		53,06%	100,00%
			Repassse (R\$)	987.600,00	524.067,66	987.600,00
			CP Fin. (R\$)	21.545,74	11.433,20	21.545,74
			Outros (R\$)	0,00	0,00	0,00
			Invest. (R\$)	1.009.145,74	535.500,86	1.009.145,74
			Parcela (%)		55,00%	45,00%
			Acumulado (%)		55,00%	100,00%
1	Meta 1.	AV. SOLON DE LUCENA		973.637,92		
1	Meta 2	RUA PREF. JOAO FAUSTO DE FIGUEIREDO		35.507,82		
			Acumulado (%)		0,00%	100,00%

Local: Conceição (PB)
Data: terça-feira, 31 de julho de 2018Representante Tomador / Agente Promotor
Nome: José Vanilson Soares de Lacerda
Cargo: Prefeito


JOSÉ VANILSON SOARES DE LACERDA
Engenheiro Civil
CREA: 151281812-0



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

Objeto: Recapeamento asfáltico em rua do município de Conceição (PB)

Encargos Sociais: 86,95%(hora) / 48,79% (mês)

Repasso: R\$ 987.600,00

Data-base: fev/18

Contrato: 1048098-80

BDI: 25,59%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

AV. SOLON DE LUCENA

1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	Quantitativo	Unidade
1.1	Placa da obra em aço galvanizado (2,50 x 4,00m) $A = (4,00 \times 2,50)$	10,00	m ²
1.2	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide $A = 1.648,00$ (rotatória) + $861,50 \times 16,26 - (340,17 + 325,09 + 374,54 + 193,87 + 120,12 + 348,42 + 267,31 + 177,86 + 234,97)$	13.273,64	m ²
1.3	Sinalização de trânsito noturna $L = 861,50$ m	861,50	m
1.4	Limpeza de superfícies com jato de alta pressão de ar e água $A = 1.648,00$ (rotatória) + $861,50 \times 16,26 - (340,17 + 325,09 + 374,54 + 193,87 + 120,12 + 348,42 + 267,31 + 177,86 + 234,97)$	13.273,64	m ²
2.0	PAVIMENTAÇÃO		
2.1	Pintura de ligação- RR-1C taxa 0,5/m ² .Será aplicado uma no paralelo para aplicação da camada de reperfilamento e= 3,0cm e depois na de reperfilamento para a camada de acabamento com e=4,00cm $A = 13.273,64 \times 2,0$	26547,28	m ²
2.2	Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), binder, com espessura de 3,0 cm - exclusive transporte $V = 13.273,64 \times 0,03$	398,21	m ³
2.3	Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), camada de rolamento, com espessura de 4,0 cm - exclusive transporte. $V = 13.273,64 \times 0,04$	530,95	m ³
2.4	Transporte com caminhão basculante de 18 m ³ , em via urbana pavimentada m ³ x km, DMT acima de 30 km - camada de rolamento $P = (13.273,64 \times 0,04) \times 95,00\text{km}$	50.439,83	m ³ x Km
2.5	Transporte com caminhão basculante de 18 m ³ , em via urbana pavimentada m ³ x km, DMT acima de 30 km - binder $P = (13.273,64 \times 0,03) \times 95,00\text{km}$	37.829,87	m ³ x Km
2.6	Controle tecnológico-Recomposição do traço= área/700 $Q = 13.273,64 / 700 = 18,96 = 19$ Unid.	19,00	Unid.
2.7	Ensaio de penetração - Material Betuminoso = área*espessura*consumo/1000; Peso/13,35 Consumo CAP para camada de e = 0,04m = 144,00 kg/m ³ Consumo CAP para camada de e = 0,03m = 116,50 kg/m ³ $Q = ((13.273,64 \times 0,04 \times 144,00)/1000 + (13.273,64 \times 0,03 \times 116,50)/1000)/13,35 = 9,20 = 10,00$	10,00	Unid.
2.8	Ensaio de Viscosidade Saybolt - furol = material betuminoso/100 $Q = ((13.273,64 \times 0,04 \times 144,00)/1000 + (13.273,64 \times 0,03 \times 116,50)/1000)/100 = 1,23 = 2,00$	2,00	Unid.
2.9	Ensaio de ponto de fulgor - Material Betuminoso $Q = 1,00$	1,00	Unid.
2.10	Ensaio de espuma - Material Asfáltico $Q = 1,00$	1,00	Unid.
2.11	Ensaio de granulometria do agregado $Q = 10$ dias x 2 ensaios	20,00	Unid.
2.12	Ensaio de granulometria do filler $Q = 10$ dias x 1 ensaio	10,00	Unid.
2.13	Ensaio de equivalente em areia $Q = 10$ dias x 1 ensaio	10,00	Unid.
3.0	SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL		
3.1	Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro $A = (3,50 \times 3,75 \times 2,0) + (3,0 \times 6,50 \times 3,0) = (\text{PARE}) + (\text{Faixa de Pedestre})$	84,75	m ²
3.2	Confeção de placa em aço n° 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + III		

ANDERSON LUIZ DE MENEZES



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

Objeto: Recapeamento asfáltico em rua do município de Conceição (PB)

Encargos Sociais: 86,95%(hora) / 48,79% (mês)

Repasso: R\$ 987.600,00

Data-base: fev/18

Contrato: 1048098-80

BDI: 25,59%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

3.3	A = (0,25 x 6,0) "PASSAGEM DE PEDESTRES" Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm (h = 3,00m) Q = 6,0 Unidades	1,50 6,00	m ² Unid.
4.0	DIVERSOS		
4.1	Placa esmaltada para identificação nr de Rua, dimensões 45x25cm Q = 2,00	2,00	Unid.
4.2	Limpeza final da obra A = 1.648,00 (rotatória) + 861,50 x 16,26 - (340,17 + 325,09 + 374,54 + 193,87 + 120,12 + 348,42 + 267,31 + 177,86 + 234,97)	13.273,64	m ²

RUA PREFEITO JOÃO FAUSTO DE FIGUEIREDO

1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	Quantitativo	Unidade
1.1	Placa da obra em aço galvanizado (2,50 x 4,00m) A = 0,00m²	0,00	m ²
1.2	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide A = 89,78 x 5,0	448,90	m ²
1.3	Sinalização de trânsito noturna L = 89,78 m	324,15	m
1.4	Limpeza de superfícies com jato de alta pressão de ar e água A = 89,78 x 5,0	448,90	m ²
2.0	PAVIMENTAÇÃO		
2.1	Pintura de ligação- RR-1C taxa 0,5l/m ² .Será aplicado uma no paralelo para aplicação da camada de reperfilamento e= 3,0cm e depois na de reperfilamento para a camada de acabamento com e=4,00cm A = 448,90 x 2,0	897,8	m ²
2.2	Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), binder, com espessura de 3,0 cm - exclusive transporte V = 448,90 x 0,03	13,47	m ³
2.3	Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), camada de rolamento, com espessura de 4,0 cm - exclusive transporte. V = 448,90 x 0,04	17,96	m ³
2.4	Transporte com caminhão basculante de 18 m ³ , em via urbana pavimentada m ³ x km, DMT acima de 30 km - camada de rolamento P = (448,90 x 0,04) x 95,00km	1.705,82	m ³ x Km
2.5	Transporte com caminhão basculante de 18 m ³ , em via urbana pavimentada m ³ x km, DMT acima de 30 km - binder P = (448,90 x 0,03) x 95,00km	1.279,37	m ³ x Km
2.6	Controle tecnológico-Recomposição do traço= área/700 Q = 448,90 / 700 = 0,64 = 1,0 Unid.	1,00	Unid.
2.7	Ensaio de penetração - Material Betuminoso = área*espessura*consumo/1000; Peso/13,35 Consumo CAP para camada de e = 0,04m = 144,00 kg/m³ Consumo CAP para camada de e = 0,03m = 116,50 kg/m³ Q = ((448,90 x 0,04 x 144,0)/1000 + (448,90 x 0,03 x 116,50)/1000)/13,35 = 0,31 = 1,0 Unid.	1,00	Unid.
2.8	Ensaio de Viscosidade Saybolt - furol = material betuminoso/100 Q = ((448,90 x 0,04 x 144,0)/1000 + (448,90 x 0,03 x 116,50)/1000)/100 = 0,04 = 1,0 Unid.	1,00	Unid.
2.9	Ensaio de ponto de fulgor - Material Betuminoso Q = 1,00	1,00	Unid.
2.10	Ensaio de espuma - Material Asfáltico Q = 1,00	1,00	Unid.
2.11	Ensaio de granulometria do agregado Q = 1 dia x 1 ensaio	1,00	Unid.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

Objeto: Recapeamento asfáltico em rua do município de Conceição (PB)

Encargos Sociais: 86,95%(hora) / 48,79% (mês)

Repasse: R\$ 987.600,00

Data-base: fev/18

Contrato: 1048098-80

BDI: 25,59%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

2.12	Ensaio de granulometria do filler Q = 1 dia x 1 ensaio	1,00	Unid.
2.13	Ensaio de equivalente em areia Q = 1 dia x 1 ensaio	1,00	Unid.
3.0	SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL		
3.1	Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro A = (3,50 x 2,50) + (3,0 x 5,0) = (PARE) + (Faixa de Pedestre)	23,75	m ²
3.2	Confeção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + III A = (0,25 x 1,0) + (0,44 x 1,0) + (0,60 x 1,0) "PASSAGEM DE PEDESTRES" + "LIMITADOR DE VELOCIDADE" + "PARE"	1,29	m ²
3.3	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm (h = 3,00m) Q = 2,0 unidades	2,00	Unid.
4.0	DIVERSOS		
4.1	Placa esmaltada para identificação nr de Rua, dimensões 45x25cm Q = 2,00	2,00	Unid.
4.2	Limpeza final da obra A = 89,78 x 5,0	448,90	m ²

Anderson Guilherme de Menezes
Engenheiro Civil
CREA: 161261512-0



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

OBRA: Recapeamento asfáltico em rua do município de Conceição - PB
PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Conceição
CONTRATO: 1048098-80
DATA-BASE: fev/18
REPASSE: R\$ 987.600,00
BDI: 25,59%

QUADRO RESUMO

AV. SOLON DE LUCENA

1	Comprimento da Via	861,50	M
2	Largura da Faixa de Rolamento	16,26	M
3	Área de Pavimentação	13.273,64	M²
4	Controle tecnológico - Recomposição do traço	19,00	UND
5	Ensaio de penetração - Material Betuminoso	10,00	UND
6	Ensaio de Viscosidade Saybolt - furol = material betuminoso	2,00	UND
7	Ensaio de ponto de fulgor - Material Betuminoso	1,00	UND
8	Ensaio de espuma - Material Asfáltico	1,00	UND
9	Ensaio de granulometria do agregado	20,00	UND
10	Ensaio de granulometria do filler	10,00	UND
11	Ensaio de equivalente em areia	10,00	UND
12	Sinalização Horizontal (Pintura com tinta retrorrefletiva)		
12.1	Faixa de Pedestre e PARE (conforme dimensões em anexo no detalhe de projeto)	84,75	M²
13	Sinalização Vertical		
13.1	Placas de sinalização vertical	6,00	M²

RUA PREFEITO JOÃO FAUSTO DE FIGUEIREDO

1	Comprimento da Via	89,78	M
2	Largura da Faixa de Rolamento	5,00	M
3	Área de Pavimentação	448,90	M²
4	Controle tecnológico - Recomposição do traço	1,00	UND
5	Ensaio de penetração - Material Betuminoso	1,00	UND
6	Ensaio de Viscosidade Saybolt - furol = material betuminoso	1,00	UND
7	Ensaio de ponto de fulgor - Material Betuminoso	1,00	UND
8	Ensaio de espuma - Material Asfáltico	1,00	UND
9	Ensaio de granulometria do agregado	1,00	UND
10	Ensaio de granulometria do filler	1,00	UND
11	Ensaio de equivalente em areia	1,00	UND
12	Sinalização Horizontal (Pintura com tinta retrorrefletiva)		
12.1	Faixa de Pedestre e PARE (conforme dimensões em anexo no detalhe de projeto)	23,75	M²
13	Sinalização Vertical		
13.1	Placas de sinalização vertical	1,29	M²

Anderson Guimarães da Menezes
Engenheiro Civil
CREA: 161261512-0



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

COMPOSIÇÃO DE B.D.I.

o: Recapeamento asfáltico em rua do município de Conceição (PB)

ipio: Conceição (PB)

ato: 1048098-80

CÁLCULO DE BDI

Composição do BDI	Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais			
	% Informado	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q
situação Central (AC)	3,93	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,33	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
(S) e Garantia (G)	0,32	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
R)	0,50	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
as Financeiras (DF)	1,02	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,84	1,02	1,33
L)	6,64	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
os (I) - PIS, COFINS, ISSQN, CPRB	10,15																		

Conforme Legislação Específica

Tipo de Obra	VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA		
	1º Q	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

Observações

incher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
Tributos aplicados são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%), ISS (5,00% incidente apenas sobre a obra total, que equivale a 40,0% da obra) e CPRB (4,50%)
Cálculo do BDI (se baseira na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE D. 3542/2013, de 17/10/2013)

$$B.D.I = 25,59\%$$

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \} * 100$$

nações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

IS DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO

ALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACORDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

ALORES % INFORMADO DE AC,DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACORDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

ALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACORDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

Anderson Guilherme da Menezes
Engenheiro Civil
CREA: 161261512-0

COTAÇÃO CBUQ - AQUISIÇÃO POSTO USINA

EMPRESA: CONSTRUFENIX - Infraestrutura Urbana e Rodoviária

CNPJ: Não informado

ENDEREÇO: Filial em João Pessoa

E-MAIL: contato@construfenix.com.br

RESPONSÁVEL COTAÇÃO: Sávio - 083 99604-3971

Item	Descrição do serviço	Unid .	Valor (R\$)
1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISICAO POSTO USINA -T	t	348,00
2	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, PARA BINDER, COM CAP 50/70 - AQUISICAO POSTO USINA - T	t	348,00

EMPRESA: AGC Construções LTDA

CNPJ: 00.338.885/0001-33

ENDEREÇO: BR101 KM95.5 Conde - João Pessoa PB

E-MAIL: alyssonnogfer@hotmail.com

RESPONSÁVEL COTAÇÃO: Alysson - 083 98850-1573

Item	Descrição do serviço	Unid .	Valor (R\$)
1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISICAO POSTO USINA -T	t	270,00
2	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, PARA BINDER, COM CAP 50/70 - AQUISICAO POSTO USINA - T	t	265,00

EMPRESA: Polimexe Concretos Construções Comercio e Serviços LTDA

CNPJ: 13.683.166/0001-00


ENDEREÇO: Distrito Industrial 01, Quadra 04 Lote 04, BR230 Km468 - Sousa PB

E-MAIL: Não informado

RESPONSÁVEL COTAÇÃO: Renato - 083 3521-2379

Item	Descrição do serviço	Unid .	Valor (R\$)
1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISICAO POSTO USINA -T	t	380,00
2	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, PARA BINDER, COM CAP 50/70 - AQUISICAO POSTO USINA - T	t	395,00

João Pessoa (PB), 18 de Junho de 2018.


Anderson Guilherme de Menezes
Engenheiro Civil
CREA: 161261512-0